Anno de 1845. **Terça feira 20 de Maio.** **Anno XXI N. 110.**

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem de guarda: o preço da assignatura he de 4$ rs. por quartel *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos a razão de 20 réis por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os que não forem assignantes pagão 80 rs. por linha, e 160 em typo differente.

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua nova a 6 as 7 h. e 33 min. da manhã.
Crescente a 14 as 11 hor. e 49 min. da man.
Lua cheia a 21 as 3 hor. e 49 min. da man.
Mingoante a 28 as 4 hor. e 5 min. da man.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Goianna e Parahyba, Segundas e Sextas feiras.
Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22, e parte a 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, e Maceyó, no 1.°, 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito a 10 e 24.
Boa-Vista e Flores a 13 e 28.
Victoria Quintas feiras.
Olinda todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira as 4 h. e 30 min. da tarde.
Segunda as 4 h. e 54 minutos da manhãa.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda S. Pedro Celestino. aud. do J. de D. da 2. v., e do J. M. da 2. v.
20 Terça S. Bernardino de Sena. Relação, aud. do J. de D da 1 v, e do J. dos Feitos.
21 Quarta S. Manços aud. do J. de Direito da 3. vara.
22 Quinta ✻✻ Festa do Corpo de Deos, S. Rita de Cassia.
23 Sexta S. Basilio, aud. do J. de Direito da 1 vara, e do Juiz dos Feitos.
24 Sabbado S. Afra, Rel., aud. do J. de Direito da 2. vara.
25 Domingo S. Gregorio.

CAMBIOS NO DIA 19 DE MAIO.

Cambio sobre Londres. . . . 25 1/2.
» » Pariz 372 réis por franco.
» » Lisboa 120 por 100 de prem.
Desc. de let. de boas firmas 1 1/4, 1 1/2 p. %.
Ouro - Onças hespanholas 31$300 a 31$500
» Moeda de 6$400 vel. 17$400 a 17$600
» » de 6$400 nov. 17$200 a 17$400
» » de 4$000 . . 9$500 a 9$700
Prata - Patacões . . . . 1$920 a 1$980
» Pesos Columnares. 1$980 a 2$000
» Ditos Mexicanos . 1$940 a 1$960
» Moedas de 2 patac. 1$280 a 1$290
Acções da C.ª do Beberibe 50$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI Nº 140.

Thomaz Xavier Garcia de Almeida, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial resolveo, e eu sanccionei a lei seguinte:

Da nomeação, suspensão e demissão dos empregados publicos provinciaes.

CAPITULO 1.º

Da nomeação.

Artigo 1º Não pódem ser nomeados para os empregos publicos provinciaes:

1. Os analphabetos.
2. Os menores de 21 annos.
3. Os que não fôrem cidadãos brasileiros.
4. Os culpados.
5. Os fallidos, durante o prazo do compromisso ou moratoria.
6. Os prodigos e outros que por sentença estiverem privados da administração de seus bens.

Art. 2º Os empregados provinciaes são amoviveis ou inamoviveis.

1. São inamoviveis—O inspector, o contador, o procurador-fiscal, o secretario e os escripturarios da thesouraria das rendas provinciaes; o administrador e os escripturarios da mesa de rendas provinciaes internas; o official-maior, os officiaes e os escripturarios da secretaria da presidencia; os professores publicos; o secretario do lycêo.

2. São amoviveis todos os empregados provinciaes não mencionados no paragrapho antecedente, e aquelles que não fôrem pelas leis posteriores expressamente declarados inamoviveis.

Art. 3º A nomeação será discrecionaria, por accesso, ou por concurrencia.

1. A nomeação discrecionaria será sómente subjeita ás restricções do artigo primeiro.

2. São de nomeação discrecionaria os empregados amoviveis, os chefes das repartições publicas, e o procurador-fiscal.

3. A nomeação por accesso será determinada pela antiguidade de serviço em cada uma das repartições comprehendidas no artigo segundo, paragrapho primeiro até o lugar immediato ao de chefe.

4. Não teem direito ao accesso os amanuenses e os substitutos ou adjuntos; porém terão preferencia com igualdade de habilitações.

5. Perderá o direito ao accesso o que tiver sido suspenso por duas vezes.

Art. 4º A nomeação por concurrencia dar-se-ha nos empregos litterarios de fazenda e secretaria.

1. Os empregados litterarios não poderão ser nomeados, senão precedendo concurso, e com as habilitações exigidas pelas leis actuaes.

2. Os de fazenda e secretaria não poderão ser providos senão em virtude de exame publico.

3. O presidente da provincia mandará declarar em concurso os lugares do paragrapho antecedente, logo que vagarem, marcando prazo razoavel para dentro delle se apresentarem os cidadãos habilitados.

4. Findo o prazo, marcará o presidente da provincia o dia e hora do exame, á que presidirá, servindo de examinadores o chefe da repartição, á que o lugar pertencer, e dous cidadãos versados nas materias do exame, os quaes serão prévia e secretamente nomeados pelo presidente da provincia.

5. Os examinadores proporão por escripto á todos os candidatos as mesmas questões; as respostas serão dadas por escripto, assignadas, e ficarão archivadas.

6. Os que fôrem approvados plenamente serão admittidos como concurrentes ao lugar vago, e o presidente nomeará dentre elles o que julgar mais apto.

7. Os concurrentes aos empregos de fazenda deverão mostrar-se habilitados na escripturação e contabilidade em pratica nas repartições respectivas, e terão o curso de commercio, quatro annos depois da sua abertura.

8. Os concurrentes aos empregos de secretaria deverão ter o curso de preparatorios, boa lettra e expedicção na escriptura.

CAPITULO 2.º

Da suspensão.

Artigo 5º A suspensão do emprego dar-se-ha por prevenção do crime, ou por correcção.

1. A suspensão por prevenção dar-se-ha, sempre que o presidente mandar responsabilisar judicialmente o empregado indiciado em crime de responsabilidade.

2. A suspensão por correcção não se estenderá a mais de sessenta dias, e será imposta pelo presidente da provincia, depois de advertencia por uma vez, excepto no caso de desobediencia ou injuria; 1º ao empregado omisso ou negligente, 2º ao desobediente, 3º ao que faltar o respeito devido ao seu chefe, ou injurial-o no exercicio do seu emprego. 4º ao que der dez faltas não justificadas ao juizo do seu chefe.

3. A suspensão por correcção trará a perda da gratificação e de duas partes do ordenado.

4. Para a suspensão, o presidente da provincia deverá ouvir previamente o empregado, e declarar especificadamente o motivo della na portaria.

CAPITULO 3.º

Da demissão.

Artigo 6º A demissão dos empregados provinciaes amoviveis he discrecionaria.

Art. 7º A demissão dos empregados provinciaes inamoviveis será dada pelo presidente da provincia sem sentença dos tribunaes competentes nos casos seguintes:

1. Quando o empregado tiver sido suspenso duas vezes por correcção, e reincidir dentro de anno.
2. Quando dirigir ao presidente da provincia injurias verbaes, ou por escripto, no exercicio de suas funcções publicas.
3. Quando, sem licença, deixar o exercicio do emprego por mais de oito mezes.
4. Quando o empregado da secretaria revelar o segredo do expediente.

Art. 8º O presidente da provincia, para demittir o empregado nos casos do artigo antecedente, deverá primeiramente ouvil-o, e depois ao chefe da repartição respectiva, se o tiver, e declarará na portaria de demissão especificadamente o motivo e as razões em que a tiver fundado.

CAPITULO 4.º

Disposições geraes.

Artigo 9º Os vencimentos dos empregados provinciaes, de qualquer classe que sejão, serão d'ora em diante divididos em quatro partes, uma das quaes será considerada gratificação, que perderão, sempre que não estiverem em exercicio, excepto quando servirem no jury, ou em outra commissão publica de que não perceberem vencimento.

1. Esta disposição não comprehende os empregados, que teem porcentagem ou emolumentos, que perderão nos mesmos casos em que os outros perdem a gratificação.

2. A gratificação, porcentagem ou emolumentos, que o empregado fóra do exercicio perder, pertencerá ao que o substituir, ou reverterá para a fazenda publica, quando as funcções do emprego não fôrem distinctas, mas cumulativamente exercidas por outros empregados.

Art. 10. No provimento dos empregos provinciaes preferirão, com igualdade de requisitos, os casados, e de entre estes os mais onerados de familia.

Art. 11. Não póde haver accumulação de empregos provinciaes.

Art. 12. Não se considerão empregados publicos provinciaes para os effeitos desta lei senão aquelles, que prestão juramento e pagão direitos de nomeação.

Art. 13. Esta lei não comprehende os engajados, para os quaes regularão os respectivos contratos.

Art. 14. O presidente da provincia poderá prover interinamente qualquer emprego provincial, que vagar, até seu definitivo provimento nos termos desta lei.

Art. 15. As disposicões da presente lei a cerca das habilitações dos empregados não teem applicação aos que se achão providos.

Art. 16 Ficão revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, em 7 de maio 1845, vigesimo quarto da independencia e do imperio.

L. S. *Thomaz Xavier Garcia de Almeida.*

Carta de lei, pela qual V. Exc. manda executar a resolução da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, determinando a maneira por que devem ser nomeados os empregados publicos provinciaes, e os casos em que pódem ser suspensos ou demittidos, na fórma acima declarada.

Para V. Exc. vêr.

Antonino José de Miranda Falcão a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, em 10 de maio de 1845.—No impedimento do secretario da provincia, *José Xavier Faustino Ramos*, official da secretaria.

Registada a folha 239 v. do livro 1º de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, de 14 maio de 1845.—*Domingos José Soares.*

Governo da Provincia.

Expediente do dia 10 do corrente.

Officio —Ao inspector da thesouraria da fazenda, ordenando, que, na forma do § 9.º art. 1.º do decreto de 7 de maio de 1842, sob responsabilidade da presidencia, e por conta da quota votada para as despezas do curso juridico de Olinda no corrente anno financeiro, mande indemnisar a repartição das obras publicas da quantia de 47$060 rs., que se gastou com os pequenos reparos feitos no mosteiro de S. Bento na parte occupada pelo mesmo curso.

Dito. — Ao director do arsenal de guerra, determinando, que mande fornecer sete cornetas de toque ao commandante do 2.º batalhão da guarda nacional de Iguarassú; e prevenindo-o de que a respectiva importancia será paga pelo mesmo commandante.

Dito. — Ao chefe de policia interino, scientificando-o de ter concedido 3 mezes de licença ao delegado do termo de Garanhuns.

Idem do dia 14.

Officio—Ao juiz de direito do crime da comarca de Garanhuns, communicando, para fazer constar a Quintiliano Ferreira da Cunha e Oliveira, que por decreto imperial de 5 do passado foi-lhe concedida a demissão, que pedio do lugar de escrivão dos orphãos, crime e civel d'aquella comarca—Tambem communicou-se ao juiz municipal e de orphãos de Garanhus.

Dito—Ao director do arsenal de guerra, determinando, em cumprimento de ordem imperial, que mande escusar do serviço o soldado da companhia de artifices do mesmo arsenal Basilio Eliseo da Silva Meirelles.

Dito—Ao commissario pagador, recommendando o cumprimento da ordem imperial, que manda continuar á pagar ao Dr. Felix Peixoto de Brito e Mello os soldos de alferes reformado de 1.ª linha; visto ter cessado a guerra do Rio Grande do Sul, em beneficio de cujas despezas havia elle feito cessão d'aquelles vencimentos.—Participou-se ao commandante das armas.

Dito—Ao commandante da curveta *Carioca*, determinando, em consequencia de ordem imperial, que, sem perda de tempo, regresse para o porto do Rio de Janeiro.

Dito—A' camara municipal do Cabo, intelligenciando-a de haver a assembléa ligislativa provincial approvado as suas contas, e mandado advertil-a; 1.º da irregularidade d'ellas; 2.º da necessidade de provar e justificar cada uma das despezas com os mandados, que as autorisão; 3.º da incompetencia do procurador, para, de sua propria autoridade, e sem mandado da camara, pagar os ordenados dos empregados e mais despezas; e ordenando, em consequencia de exigencia da mesma assembléa, que com urgencia enviem á secretaria da presidencia as contas relativas aos annos do 1.º de outubro de 1839 á 30 de setembro de 1843, com declaração das multas, que teem sido impostas aos vereadores por omissão na remessa das ditas contas.

Dito—Ao commandante das armas, determinando, em consequencia de representação do inspector do arsenal de marinha, expeça suas ordens, para que a guarda d'aquelle arsenal continue á ser de 6 soldados.—Participou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Portaria—Prorogando a presente sessão da assembléa legislativa provincial até o dia 17 deste mez.—Communicou-se ao respectivo primeiro secretario.

Officio—Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fazenda, transmittindo, para serem executadas, as ordens do tribunal do thesouro de ns. 51 a 54.

Idem do dia 15.

Officio—Ao inspetor da thesouraria da fazenda, ordenando, que, na fórma do artigo 48 da lei de 4 de outubro de 1831, e do paragrapho 12, artigo primeiro do decreto numero cento e cincoenta e oito de 7 de maio de 1842, e sob responsabilidade da presidencia, mande entregar, á ordem do inspector do arsenal de marinha desta provincia, a quantia de 533$600 rs., que ainda restão da quota votada para o corpo da armada no corrente anno financeiro, e em que, segundo informa o mesmo inspector, importão as despezas verificadas até 10 do corrente por conta da respectiva rubrica; e continue á supprir aquella repartição com o quantitativo de que necessitar para occorrer á semelhantes despezas até o fim do referido anno.—Communicou-se ao inspector do arsenal de marinha.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, determinando, em cumprimento d'ordem imperial, que faça apresentar á junta medica, á fim de ser inspeccionado, o 1º tenente da armada João Baptista de Oliveira Guimarães; e exigindo o resultado da inspecção.—Officiou-se ao 1º medico do extincto hospital militar, para que comparecesse no arsenal de marinha no dia, que lhe fosse indicado pelo respectivo inspector, para inspeccionar o mencionado segundo tenente.

Dito—Ao desembargador chefe de policia interino. —A' vista do officio, que Vmc. me dirigio em data de 13 do corrente, participando-me o resultado das indagações, á que procedêra na villa de Iguarassú sobre os excessos, alli apparecidos na noute de 17 do mez proximo passado entre a patrulha, que rondou por ordem do delegado supplente, bacharel João Antonio, e os individuos armados, que se achavão na casa do juiz municipal; tenho nesta data demittido o delegado supplente, que deverá ser substituido pelo seu immediato: e pois que igual attribuição me não compete exercer á respeito do juiz municipal, que Vmc. entende dever ser igualmente chamado á responsabilidade, passarei á representar ao governo imperial, para dar as providencias, que lhe parecêrem adequadas.

Attendendo á que, de se não empregarem nas ditas patrulhas rondantes os agentes da força publica, devidamente autorisados, resultou o transformar-se em movimento e desfôrço de partidos o que só devia ter lugar á bem de se manter a tranquillidade publica e segurança individual; mandei estacionar naquella villa um destacamento de 12 praças do corpo de policia sob o commando de um official: convindo, que Vmc. expeça as suas instrucções ao respectivo delegado sobre a maneira de empregar a dita fôrça, em ordem á que não seja desviada do seu destino legal.

Ultimamente lembrarei, que deve ser recolhido ao arsenal de guerra desta cidade o armamento achado em casa do juiz municipal, e que este diz haver sido tomado pelas suas rondas de policia.

Portaria—Creando um lugar de subdelegado no districto de paz da povoação de *Bebiribe*.—Communicou-se ao chefe de policia interino.

Officio—Do secretario da provincia ao 1º da assembléa legislativa provincial, declarando, que a informação, que pede em officio de hontem (14) á respeito da capella-mór da matriz de Pajaú de Flores, já lhe foi transmittida á 10 deste mez.

BISPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de S. Agostinho, por graça de Deos e da Santa Sé Apostolica bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. I. e C., etc.

Por especial mandado de S. M. o Imperador, communicado pelo imperial aviso de 14 de maio de 1829, expedido pela secretaria de estado dos negocios da justiça, pomos á concurso, pelo presente edital, as seguintes igrejas vagas deste bispado: — A de N. S. da Gloria do Arraial do Corrente do Rio das Egoas, a de N. S. da Pena do *Burity*, a de S. Romão da Manga, a de S. João Baptista de Porto Alegre, a de S. Rita da povoação de S. Cruz, a de S. José de Carinhanha, a de N. S. dos Milagres do Coité, a de N. S. dos Prazeres da cidade de Maceió, a de S. João Baptista do Assú da Villa Nova da Princeza, a de N. S. do Amparo da Palmeira, a de S. Antonio do Pilão Arcado, a de S. Anna do Seridó, a de N. S. do Livramento da Parahyba.

Todo o Rev. sacerdote, ou clerigo, que queira fazer opposição ás igrejas acima referidas, apresente-se, com os seus papeis promptos e correntes, na fórma do estylo, para serem admittidos, fazendo termo de opposição dentro do prazo de sessenta dias, findos os quaes se fará o concurso, em o qual responderão os Rev. expositores nove casos de moral e consciencia, e farão uma exposição ou homilia do Evangelho que assignarmos, para propôrmos á S. M. o Imperador os que se julgarem mais dignos, na fórma dos sagrados canones e concilio tridentino.

Dado em Olinda, sob o sello da chancellaria e nosso signal, em 19 de maio de 1845. E eu, o padre Joaquim da Assumpção, escrivão da camara episcopal, o subscrevi. — *João*, bispo diocesano.

Edital, pelo qual manda S. Exc. Revma. pôr á concurso as igrejas vagas deste bispado, na conformidade das imperiaes ordens, como no mesmo se declara.

Para S. Exc. Revma. assignar.

EXTERIOR.

NOTICIAS DIVERSAS.

Pela ultima chegada do vapor *Hibernia* a Liverpool, procedido dos Estados-Unidos, confirmão-se as apprehensões da perda de 2 vapores da carreira, o *England* e o *United-States*. A' bordo destas embarcações havia 168 passageiros. No caso de se verificar o naufragio dos dous vasos, a perda de vidas e de propriedade será muito superior á que se seguio ao naufragio do vapor *Presidente*.

— Segundo informações de Dublin, parece que o governo pretende dar começo a outro processo politico analogo ao de O'Connell. Consta que nos discursos de MM. H. Grattan e Smith O'Brien, proferidos nas reuniões dos *repealers* (revogadores), ha expressões offensivas ao ministerio. Os stenographos officiaes forão chamados para depôrem sobre o caso; e affirma-se que os cavalheiros acima indicados terão de responder ante os tribunaes. Entretanto os jornaes inglezes negão a verosimilhança de semelhante accusação, sobretudo quando he certo, que a rainha Victoria se dispõe para visitar a Irlanda

— Lê-se na *Presse* o seguinte:

« Temos a vista o texto completo da resposta que Sir R. Peel deo á interpellação de M. Aldan a respeito da mensagem, em que o ex-presidente Tyler demonstrou a intervenção dos capitaes e commerciantes inglezes no trafico dos escravos.

« Esta resposta prova, como dissemos, que o documento americano causou grande escandalo em Londres. Certamente ninguem esperava por tão desabridas revelações, e todos se mostrão muito descontentes com ellas: o que he bem natural; pois que esses senhores querião antes accumular as houras da prédica contra o trafico com os lucros deste: porém o mundo já tem os olhos abertos; e será mister despir esta dupla mascara, e pregar d'ora em diante, assim pelo exemplo como pela palavra.

« Sir R. Peel não negou a participação dos capitaes e dos agentes britannicos nesse infame trafico; por quanto uma tal negativa era impossivel, e M. Tyler accusou com documentos na mão, os quaes recebeo elle de M. Wise, ministro plenipotenciario da União no Rio de Janeiro—M. Wise, pela sua posição nos mesmos sitios, onde se diz que ainda se pratica o trafico, achava-se habilitado para apanhar os negreiros inglezes em flagrante delito. Os jornaes não são menos despejados sobre este ponto.

O *Standard* recorda, por modo de desculpa, que Bruto, o mais virtuoso dos Romanos, *exercia a usura*. Embora! Porém nós vivemos n'um seculo em que os desinteresses da *usura* são apreciados pelo seu justo valor.

« Sobre o segundo ponto em que M. Tyler tinha tocado na sua mensagem, a escravidão disfarçada, que vão soffrer nas colonias inglezas os negros aprehendidos no mar pelos cruzeiros,—foi R. Peel muito mais explicito; contestou positivamente as asserções da mensagem; e affirmou que os negros tinhão a liberdade de voltar d'all para a sua terra, que erão reenviados para ella, *quando isso era possivel*, e que quando erão conduzidos para as colonias inglezas, gozavão ahi de todos os direitos de homens e de cidadãos. Julgamos que o honrado baronete excedeo-se muito no desejo de palliar os desmentidos que a politica colonial de Inglaterra he obrigada a dar a si mesma; e a prova d'isto está n'um documento inglez muito recente.

« A sociedade abolicionista de Londres recebeo dos seus numerosos agentes, espalhados pelos diversos pontos do globo, informações circumstanciadas do que por ahi se passa; e n'um manifesto por ella publicado a 12 de novembro passado pronuncia-se claramente contra os meios empregados para se obter trabalhadores para as Indias Occidentaes:

« A commissão, diz esse manifesto, nunca se oppôz á emigração para as colonias, com tanto que ella fosse perfeitamente *espontanea* da parte dos emigrados e effectuada com todas as garantias de liberdade completa na escolha dos trabalhos e dos mestres. Porém pronunciou-se sempre *contra os meios empregados até aqui* para adquirir trabalhadores ás Indias Occidentaes; porque esses meios teem-lhe parecido *viciosos e fecundos em resultados deploraveis*.

« Os primeiros emigrados tranportados á Jamaica, á Trinidade, e á Guiana ingleza forão induzidos a isso pelas promessas illusorias de agentes sem principios. Pela maior parte morrêrão victimas do ardor do clima *combinado com o afan de um trabalho forçado, com a falta de assistencia medica, com a escassez dos alimentos*, com o desgosto resultante de esperanças mallogradas.

« Outro tanto se póde dizer dos Coulis que forão transportados á ilha Mauricia e á Guiana ingleza. Estes desgraçados obrigárão-se, por contratos, a trabalhos que desconhecião, forão conservados em carceres privados, até que pudessem ser recebidos a bordo dos navios preparados para o seu transporte; forão *guardados em deposito* até a partida d'esses navios; forão *maltratados durante a viagem* a tal ponto que a morte ou o suicidio forão a partilha de um grande numero d'elles; e á sua chegada, virão-se submettidos á severa disciplina das plantações, que causou *entre elles uma mortandade horrivel*.

« Os regulamentos adoptados para protecção dos emigrados são diariamente infringidos. Faz-se o recrutamento destes emigrados, como dantes, por via de corretores indigenas que envião agentes em todas as direcções com a missão de seduzirem os Indios por falsas promessas, e de induzil-os a subscrever contratos que *não pódem mais rescindir*. As familias desses infelizes, arrastados assim do seu paiz por sorpreza, ficão muitas vezes abandonadas no mais deploravel estado, sem recursos, e expostas á todos os horrores de uma miseria que só termina com a morte.

« Chegados os emigrados á Mauricia, não desembarcão logo, segundo a promessa dos regulamentos; mas são *retidos a bordo até serem empregados*; ainda assim, *não lhes he licito escolher o senhor nem tão pouco o genero de trabalho que preferem*. Tanto isto he verdade que, além das 7 libras esterlinas que o governo da Mauricia paga pela sua introducção, o plantador dá mais 10 dollares por cabeça para ser *admittido a escolher entre elles*.»

« Em que, pois, differe isto da escravidão? Não será antes a mesma escravidão; mas, sem as garantias que aliás se lhes assegura?

« Quanto ás colonias occidentaes dá-se o mesmo processo, ou, a bem dizer, ainda peor. Veja-se o manifesto.

« Nas observações precedentes limitou-se a commissão principalmente a combater a emigração asiatica; porém não deve dissimular que a africana, mormente como a pretendem estabelecer, *inspira-lhe ainda maior repugnancia*. Hoje o estabelecimento inglez de Serra-Leoa deixou de ser um asylo para o Africano, a quem o trafico arranca á sua familia. Apenas uma sentença da commissão mixta o tem declarado livre, entregão-no a si mesmo, sem socorros e sem abrigo. A unica alternativa que lhe está reservada, he, pois, a miseria ou a emigração para uma das colonias das Indias occidentaes.»

« Quem lêr este documento que sentimos não poder dar por extenso, inclinar-se-ha a crer, que as asserções de M. Tyler não são tão destituidas de fundamento, quanto o quizera Sir R. Peel fazer acreditar.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1845.

Presidencia do Sr. Pedro Cavalcanti.

As 11 1/4 horas da manhãa o Sr. 1.º secretario faz a chamada e verifica estarem presentes 24 Srs. deputados.

O Sr. presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2º secretario lê a acta da sessão anterior, que he approvada.

Leem-se e approvão-se os seguintes pareceres:

« Pedro Delgado de Borba, arrematante do imposto de 2$500 rs. sobre cabeça de gado vaccum, talhado no municipio de S. Antão e Páo d'Alho, expõe á assembléa provincial, que, tendo de fazer no 1.º de julho deste anno o pagamento das lettras da segunda prestação, no valor de 7:000$000, acha-se em graves embaraços, em consequencia da falta de consumo, devida á secca; e pede á assembléa uma moratoria para effectuar o pagamento da segunda prestação, com o da ultima, no 1.º de julho de 1847, como se concedêra em 1841 ao arrematante do Limoeiro.

« A commissão de fazenda e orçamento não encontrou, nas leis de 1841, concessão, cujo exemplo allega o peticionario; conhece, porém, outras semelhantes; todavia entende, que estes exemplos não devem ser seguidos; que o prejuizo, de que nenhuma justificação offe-

rece o peticionario não póde ser presumido ; que muito mal virá á fazenda provincial de facilitar-se a arrematação de rendas a individuos que precisem de esperar pelo que arrecadarem para satisfazer os seus pagamentos ; que, sendo as prestações de arrematações calculadas na receita de cada anno, e o seu pagamento necessario para o cofre provincial preencher os seus empenhos, não póde ser transferida a sua realisação sem grande prejuizo : pelo que he de parecer que se indefira ao que requer o peticionario.

« Sala das commissões da assembléa legislativa de Pernambuco, 5 de maio de 1845. -- *Magalhães Taques*. -- *Lobo*. »

« **Manoel Lopes Vianna** expõe a esta assembléa, que, sendo extincta a inspecção do assucar e algodão, ficão os trapicheiros com o assucar extrahido de furo das caixas e fechos, que deve ser renda da provincia ou dos hospitaes de caridade ; e pede-lhe, seja concedido arrecadar o assucar do furo,dando elle 1:200$000 rs., e subjeitando-se ás condições que entender a assembléa provincial.

« A commissão de fazenda e orçamento julga que o assucar do furo das caixas e fechos, extrahido na fórma dos regulamentos do consulado, não póde fazer parte das rendas provinciaes ; que he elle applicado aos hospitaes de caridade, segundo o costume e a disposição do art. 156 do regulamento de 30 de maio de 1836; que á administração dos estabelecimentos de caridade pertence a sua arrecadação, ou ceder o seu rendimento por arrematação, á quem mais der ; que a assembléa provincial, sendo competente para regular a mesma administração, não he a propria para concluir semelhantes contratos ; que, se, quando o furo se fazia na conformidade da lei e regulamentos provinciaes, era porque podia ser extrahida maior quantidade de assucar do que duas libras, foi esse rendimento arrematado por 1:750$000 rs. como se vê no ultimo balanço, deve ser muito maior o seu preço, podendo-se extrahir até 8 libras pela regulamento geral de 31 de março de 1840 : pelo que he de parecer que se indefira ao requerimento do peticionario.

« Sala das commissões da assembléa, 5 de maio de 1845. -- *Magalhães Taques*. -- *Lobo*. »

He approvado o seguinte requerimento da commissão de orçamento :

« Requeiro se peça á presidencia copia dos contratos com os engenheiros ao serviço da provincia, e todos os actos aos mesmos relativos em vigor actualmente, -- copia da tabella dos emolumentos da secretaria. »

ORDEM DO DIA.

Continuação da discussão do orçamento provincial.

Art. 12.

He a materia discutida e o artigo approvado, sendo regeitadas as emendas.

Art. 13. -- Approvado.

O art. 14 entra em discussão.

O Sr. Lopes Gama ; -- Está em discussão o artigo 14 Sr. presidente, desejo que a commissão me dê esclarecimentos sobre uma falta que aqui se nota, e he quota para o lugar de inspector fiscal, que aqui vejo supprimido ; o artigo diz isto (*lêo*). Portanto, parece-me que não he claro que está abolido o lugar de inspector fiscal ; eu sou coherente com os meus principios; verdadeiros ou falsos, estou nelles : ou não crear lugares, ser muito cauteloso em os crear, creal-os com um prumo na mão ; ou, depois de creados, não os abolir....

Vozes : -- Pois até isto ?

O Orador:—Até isto, Senhores, porque não ? Metta cada um a mão no seu seio, e veja se gostaria de vêr abolir o seu lugar; tem não sei o que de odioso : repito o que já tenho dito por varias vezes; não ha exemplo de que a assembléa geral tal fizesse; não ha exemplo; a assembléa geral ainda não diminuio ordenado a ninguem, ainda não abolio lugar, que não deixasse o individuo recebendo o seu ordenado; tem abolido certas repartições; mas, os empregados vão receber o seu ordenado, quando não, são lugares de mera commissão...

Vozes:—Este está nesse caso....

O Orador:—Essa he a duvida em que estou; vejo aqui uns poucos de empregados, ajudantes, etc., que então tambem são lugares de commissão; e porque ficão estes, ao tempo que se abole o lugar de inspector ? Não he este um lugar, que se tem reconhecido por util e necessario ? Assim se tem considerado sempre; e eu acho, que elle he util e necessario.

Senhores, tenho observado, que as cousas são uteis conforme o tempo ; este lugar foi util até o anno passado; este anno já não he mais util; mas isto não me parece justo; se hoje não he util, já o não era o anno passado, e então a assembléa commetteo um acto menos proprio, quando incluio este lugar na lei do orçamento.

Senhores, eu conheço, que tenho um defeito, e he de advogar a causa de alguns homens, que já estão empregados; desde que tenho assento nesta casa, tenho pedido já augmento de ordenado, já a conservação de empregos; tenho esse defeito, apezar de que não o tenho feito nunca para mim, nem para parente meu; tenho essa gloria, ainda não pedi por mim, nem para os meus; tenho pedido para estranhos : por tanto não me envergonho de pedir venia á assembléa, para mandar a mesa uma emenda, conservando o lugar de inspector-fiscal.

Lê-se a seguinte emenda :

« Supprima-se o membro do § 1º que diz : —*abolidos todos os mais empregados*, e neste sentido augmente-se a quantia. *Lopes Gama*. »

He apoiada, e entra em discussão.

O Sr. Francisco João:—Sr. presidente, tenho desejo de enviar á mesa uma emenda suppressiva de um dos paragraphos, que faz parte do artigo 14º; supponho, pois, de alguma necessidade apresentar algumas considerações, que justifiquem a intenção desta emenda : o § que pretendo supprir he o § 13º (*lêo*).

Eu creio, que a nobre commissão apresenta este artigo em relação aos calcetas, que são empregados nas obras publicas provinciaes, não he em attenção á qualidade de presos; porque então são sustentados por uma verba especial; he pois esta verba com relação ao seu emprego nas obras publicas : eu direi a commissão, porque tenho tido occasião de ouvir de pessoas praticas, que com effeito o trabalho mais custoso he o dos calcetas; o sustento importa, segundo, informações em 2/3 mais do que importa o de um operario livre; alem disto importa a guarda, que he de quasi tantos soldados como são os calcetas, de sorte que eu supponho, que, a não ser em lugar de fortificações anda atraz de cada calceta um soldado; ora, semelhante maneira de trabalhar, deve ser posta em abandono, e he em consequencia destas considerações, adquiridas pela experiencia dos que trabalhão com os calcetas, que me animo a apresentar a suppressão desta despeza, poupando-se dous contos de réis, que pódem ser applicados para outras despezas mais productivas

Lêem-se e são apoiadas as seguintes emendas :

« Supprima-se o § 13º.— *Francisco João*. »

« Com o expediente e despezas miudas 1:000$000 rs. —*Francisco João*.

O Sr. Taques : -- Sr. presidente, a commissão estava bem persuadida, de que uma medida, propondo a suppressão de alguns empregados nas obras publicas, lhe acarretaria algum odioso ; todavia a commissão não recuou antes se resolveo a propôr o que entendia ser de utilidade publica, attento o misero estado dos cofres provinciaes; sentio, porém, a commissão, que o honrado membro, que fallou em primeiro lugar, viesse aggravar a sua posição, e fazer mais saliente a odiosidade, que naturalmente deve trazer uma semelhante medida. Eu darei as razões que induzirão a commissão á propôr a suppressão, contra a qual se pronunciou o honrado membro.

Sr. Presidente, parece-me, que convém muito, que não sejão abolidos, principalmente, empregados que, já ha tempo, exercem os seus empregos ; porém esta consideração he inferior á outra de utilidade publica, qual a das difficuldades, que resultão do apuro do thesouro provincial, e que fazem com que seja necessario cortar algumas despezas. Em segundo lugar não se deve recuar de modo algum na ideia de cortar despezas ; estes empregados não são vitalicios, já se ponderou n'um aparte, que os empregados abolidos erão de commissão ; e pela lei que, ha pouco, aqui passou, elles com effeito ficão assim considerados ; portanto, nenhum direito teem a poder receber os seus ordenados, quando seus lugares sejão abolidos.

Sr. Presidente, eu julgo, que a repartição das obras publicas he uma das repartições, que deve merecer a mais séria attenção, e exame desta assembléa : com esta repartição se gastão 200 contos de rs., e pela proposta da commissão se devem gastar 160 contos de rs.; esta quantia, em relação ao valor arrecadado na thesouraria provincial, he uma porção muito importante de suas rendas, e cujo emprego deve ser feito com muito estudo, cujo emprego deve ser muito pensado. Eu julgo, que esta assembléa não póde deixar de ter o pensamento geral, de que a fiscalisação das despezas de qualquer repartição não póde ser feita pelos empregados della ; o empregado que he subordinado ao chefe de uma repartição, não póde fiscalisar as despezas, que são feitas por esse chefe ; o que a commissão quer emendar, ou o que quiz estabelecer foi, que a fiscalisação das obras publicas se fizesse em uma outra repartição independente della, mesmo superior a ella; a inspecção fiscal das obras publicas não póde preencher seu fim ; o inspector fiscal não póde ser fiscal do engenheiro em chefe; esta ideia deve ter assentimento geral, porque hoje he geralmente adoptado este principio ; homens experientes o teem proclamado completamente, e por toda a parte se procura estabelecer um tribunal, para tomar contas as repartições fiscaes, separado dellas; na côrte está em discussão, no senado, um projecto, creando uma contadoria geral da marinha ; porque se entendeo que, pela natureza dos arsenaes de marinha, não podião de outra fórma ser fiscalisadas as despezas geraes ; foi por isto, que o ministerio da marinha propôz esse projecto, creando uma contadoria geral ; este projecto foi proposto no senado, e já passou em segunda discussão, e o seu honrado autor sustentou-o com razões muito plausiveis : não he possivel, que na mesma repartição se fiscalisem despezas feitas pelos superiores.

No tribunal do thesouro, tambem se estabeleceo uma commissão de revisão, separada das outras, que tem por fim fiscalisar as despezas dos ministerios, das provincias, e das outras repartições : a fiscalisação deve estar separada daquelle que deve ser fiscalisado; a repartição fiscal não póde ser subordinada ao que faz as despezas ; mas isto he o que acontece no caso presente, a inspecção he subordinada ao engenheiro em chefe. Eu tive muita difficuldade em adoptar esta suppressão, porque a commissão não attendeo as pessoas, nem attendeo ao titulo ; eu, por minha parte, se houvesse de attender as pessoas, não proferiria uma semelhante suppressão, bem que estou persuadido que o chefe desta repartição não está no caso de carecer tanto dos soccorros desta assembléa ; mas não me importaria isto, porque desde muito tempo ouvi nomear com respeito o nome deste empregado provincial ; mas as considerações particulares cedem á consideração geral da utilidade publica: eu julgo que não ha repartição mais propria para fiscalisar as despezas das obras publicas do que a thesouraria provincial ; hoje he inteiramente inutil o que se faz na inspecção, porque na thesouraria se repete ; he isto uma outra razão; o trabalho faz-se em duplicata, de sorte que a fiscalisação da inspecção de nada serve actualmente. Sr. presidente, tambem um honrado membro enviou a mesa uma emenda, para que se supprima o § 13 relativo a despeza com os calcetas ; mas eu não poderei admittir a ideia da suppressão da despeza; e isto meramente porque o trabalho, ou serviço dos calcetas, he um trabalho que deve ser preenchido ; se elles não forem empregados nas obras publicas da provincia , não terão em que empregar-se e as disposições do nosso decreto não serão executadas. Dir-se-ha que podem ser enviados para Fernando, nós não temos colonias penaes, he a unica que como tal se póde considerar,Fernando ; mas isso, ainda assim, tem inconvenientes ; porém o que não posso de modo algum aceitar he a emenda do nobre membro, porque ella he contra o que aconselha a humanidade ; eu estou em relação immediata com os condemnados da provincia ; sei, que não ha um só, que não deseje servir nas obras publicas: a cadeia he um meio de matar os condemnados, não ha homem, que resista na cadeia alguns annos ; homem nenhum excede de 10 annos ; nenhum, por mais robusto que seja, resiste a uma condemnação de 20 annos de prisão na cadeia do Recife; elles desejão a olhos vistos sahir para trabalhar: não ha nenhum, que não queira trabalhar ao ar livre ; eu desejo o mais possivel, que facilitemos o trabalho das obras publicas, ainda que não satisfizesse o meu pensamento em attenção á moralidade, emquanto não houvesse casa de prisão com trabalho, eu quereria que os presos fossem empregados nesses trabalhos; antes isto, do que elles sejão mortos nas cadeias.

A commissão não supprime a gratificação de 600$000 rs., que o engenheiro em chefe tem pelo contrato de Pariz, porque não sabe se essa condição passou para o novo contrato; se ella passou, o engenheiro não tem direito a ella, porque se lhe deve gratificação, quando elle saia fóra da provincia a distancia de mais de 10 leguas, o que ora não succede ; até a 3.ª discussão obterá os precisos esclarecimentos, e proporá o que entender justo , e conveniente.

A commissão tambem aconselha o preenchimento de alguns lugares por concurso, porque entende que taes lugares devem ser occupados por pessoas com as necessarias habilitações ; e entende a commissão, que, tendo a provincia,ainda por algum tempo, de carecer de engenheiros estrangeiros para o seu serviço , muito lucraria ella em mandar á Europa 2, ou 3 mancebos estudarem este ramo do serviço publico; no que se faria grande economia, não só porque os ordenados serião menores, mas porque a provincia contrataria com outras garantias, logo que os empregados contassem com um futuro mesmo na provincia; isto,porém,não he objecto para se discutir agora ; mas são observações geraes, que servirão para o futuro ; e por agora limito-me a isto , votando pelo artigo da commissão.

O Sr. Lopes Gama :--Sr. presidente, o illustre membro da commissão do orçamento acaba de justificar as suppressões que a mesma commissão apresentou na lei do orçamento; mas ha de permittir-me que lhe diga que se enganou, quando disse que o inspector fiscal estava subordinado ao engenheiro em chefe; motivo por que assentou a commissão que deve supprimir-se este lugar ; está enganado, cahio o argumento por consequencia: essa repartição he separada, embora esteja na mesma casa, he uma repartição dependente da presidencia, e que nada tem com o engenheiro em chefe, está sobre si; tanto assim he, que me consta que varias vezes o inspector fiscal pôz duvidas a contas do engenheiro em chefe ; este, pois, não he superior ao inspector fiscal : destruida a base, em que a commissão edificou, certo he, que destruido está todo o seu edificio; o inspector fiscal está independente, he uma repartição que vai fiscalisar as despezas da outra; eu julgo que isto he de algum interesse, julgo de alguma utilidade, e que por isso se não deve abolir; talvez que nessa repartição hajão outros empregados em demasia ; póde ser, mas não que eu peça a sua abolição; eu vou coherente com os meus principios, não crear, não estabelecer, ou então, depois de estabelecidos, e creados não os abolir, mas se o inspector fiscal presta utilidade, se elle he quem fiscalisa, e deve fiscalisar a repartição das obras publicas, no que não ha duvida alguma, por isso continuo a votar pela minha emenda. Eu, Sr. presidente, não direi cousa alguma a respeito do cidadão que occupa esse lugar, apezar de me parecer que isso tambem deve entrar por alguma cousa em linha de conta ; o cidadão que occupa hoje o lugar de inspector fiscal he um Brasileiro, que tem prestado relevantes serviços ao Brasil, e bem mal remunerado tem sido até hoje; deixo, porém, isto de parte e entrego á consideração da camara, concluindo por votar pela emenda que tive a honra de offerecer.

O Sr. Francisco João :--Sr. presidente, ainda algumas palavras em sustentação da minha emenda suppressiva. Sr. presidente, eu não concordo na ideia do nobre deputado que quer que se conserve este quantitativo para o sustento das calcetas; reconheço que as nossas cadeias são mais propriamente cemiterios do que outra cousa; alli entrão os presos com saude, e sahem phthisicos, marasmados, mortos ; concordo nisto, assim como concordaria em que as nossas cadeias, em lugar, de serem apropriadas para a correcção do delicto, e para punição do delinquente, são verdadeiramente escolas de immoralidades: aquelles que são recolhidos á cadeia pelo crime de furto, sahem della amestrados para roubarem,e para commetterem os crimes mais horrorosos; he preciso saber-se que na cadeia aquelle que não he muito criminoso tem vergonha de não ser ainda tão criminoso como os outros; offerecem realmente as nossas cadeias o quadro mais triste e horroroso que se póde dar: mas, se eu fosse admittir o pensamento do nobre deputado com as consequencias que se deduzem delle, teriamos de estabelecer disposições que, parece-me, não competirem as assembléas provinciaes ; as cadeias devem ter sua reforma, devem ter regulamentos melhores do que aquelles que teem;mas esses nós não os podemos dar, porque nós nada temos com a policias das cadeias, nada a respeito disto podemos fazer; são providencias que pódem resultar do chefe de policia,de accordo com o governo geral: he verdade que isto não póde ser posto de lado, eu pederia que se apresentasse alguma emenda,tanto a melhorar o estado das cadeias, como a sua policia geral; este era o remedio,se fosse possivel Ora, agora os calcetas pódem ser empregados em outros serviços : nós temos fortificações, que carecem de reparos, e dos quaes mesmo está cuidando o governo geral; mande,pois, elle buscar os calcetas, e empregue-os nestas fortificações militares, aonde são bem guardados, e escusado seria vel-os trabalhar na ponte da Boa-Vista, trazendo apoz de si um soldado de policia que custa á provincia cinco tustões; isto para tomar conta de n'um calceta: este calceta trabalha metade, ou um terço do que trabalha um trabalhador ordinario, que se vê obrigado a estender o seu trabalho, para agradar a quem o emprega, a fim de receber justo interesse do seu serviço; logo, o serviço que podemos fazer com dous trabalhadores, fazemos com quatro calcetas, e no risco de elle se ir embora, como acontece frequentes vezes; donde resulta castigo a soldados, fuga destes, e de presos &c. &c.: não sei a utilidade que daqui resulta, reconheço a verdade do pensamento; mas o remedio proprio para evitar esse mal he outro, que não esse. Disse-se que o remedio virá tarde ; eu supponho que elle virá,logo que tenhamos dinheiro. Sr presidente, parece-me que estamos reduzidos a uma casa de pouco pão,em que todos gritão e ninguem tem razão ; e eu serei por esta accasião obrigado a repetir aqui proposições que já nesta casa fôrão apresentadas por um nobre membro, e são de que nós temos 3:500 contos de receita provincial, mas de tudo isto apenas fica reservado, concedido, e talvez com má vontade, para as nossas despezas, e talves como uma esmola isso que sabemos,e aquillo que se nos dava como acto de justiça, como querendo illudir-nos, nos foi tirado, e admoestados fomos de que era a ultima vez que isto se concedia a estes filhos prodigos; que disto ficassemos bem certos, porque um bom pai não abria mais a sua bolsa a filhos que gastavão desta maneira. Sr. presidente, he a falta de meios que tem feito com que a assembléa não tenha attendido a um ramo tão necessario do serviço publico, como são as obras da provincia; mas,para que isto se possa fazer conforme he possivel, he que eu voto pela suppressão de despezas inuteis : voto pois pela minha emenda.

O Sr. Rego Barros :--Pedi a palavra para dizer pouca cousa, e para approvar a emenda que manda o Sr. deputado que se assenta a minha esquerda, porque entendo que o regulamento que está em execução he um dos melhores; por elle se pódem remediar os abusos que possão haver, e então bom serviço se fará approvando a emenda : voto por ella.

(*Continuar-se-ha*).

CORREIO.

CORRESPONDENCIA DA CIDADE E PROVINCIA.

Quizera hoje voltar a vacca fria, e communicar-lhes algumas reflexões que me tem ainda occorrido a respeito dos despropositos, insolencias, e desaforos que vasou na semana passada o cubo-mor da praia, mas tive occupações indispensaveis, que me não deixárão tempo para isso. Limitar-me-hei pois a dizer-lhes que esse tigre hoje não está menos feroz, e ainda que repetio o que já disse ha poucos dias, veio convencer ainda mais ao partido da ordem de que as informações que tinha erão muito verdadeiras. Sim, não ganhou alviçaras o *D. novo* de hoje, dizendo-nos que o seu partido tem quadrilhas estabelecidas em diversos pontos, que hão de derramar assassinos por toda a provincia, que hão postar guerrilhas de bandoleiros para atacar-nos; de tudo isto já nós sabiamos, e sabiamos circunstanciadamente dos lugares, dos chefes, da força, do armamento, e até dos cavallos que se tem roubado para montar essas quadrilhas; (e nós he que somos os cabanos!) sabiamos de tudo; e o que havemos de fazer para repellir bandoleiros, salteadores, que conspirão como politicos, que escrevem para jornaes, que pregão nos pulpitos, que se dizem sectarios de uma politica de que he chefe o ministerio de 2 de fevereiro, e tramão o assassinato de seus adversarios? Que havemos nós de fazer por bem da segurança de nossas vidas, de nossas familias, de nossos bens, e de nossa honra? Nada, absolutamente nada! Cruzemos os braços, e humildes alcancemos a palma do martyrio, estendendo os pescoços ao cutello dos algozes do ministerio de 2 de fevereiro, descubramos-lhes os peitos, indiquemos-lhes o lugar onde devem abocar os bacamartes, ou enterrar os punhaes! Pois nós devemos fazer outra cousa, do que resignarmo-nos a morrer como cordeiros, para deixarmos folgados e a vontade os novos Vandalos, que querem disputar-nos o direito, não já de vivermos em communidade no paiz em que Deos nos fez nascer, mas até o de vegetarmos e vêrmos impassiveis a marcha desastrada que o desgoverno vai levando? Sem duvida he este o calculo dessa gente: pois bem! vão contando com isso ; porém se o calculo lhes sahir errado; se quem lhes sabe da vida e dos passos estiver disposto a disputar-lhes o que elles pensão levar só a poder de barbaridade? Ah! então!..... Então será o que Deos quizer. *Quem bem está e mal escolhe, do mal que lhe venha não se anoje.*

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Extracto da acta da assembléa geral dos accionistas da companhia do Bebiribe na reunião de 15 de maio de 1845.

Comparecêrão 32 accionistas, representantes de 294 votos. O Sr. director abrio a sessão, e mandou fazer a leitura do relatorio por elle apresentado, á que se seguio a do relatorio do engenheiro e a do orçamento da receita e despeza para o semestre financeiro do 1.º de julho ao ultimo de dezembro deste anno ; o qual, posto em discussão, foi plenamente approvado, com o additamento offerecido pelos Srs. Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira e Dr. Gasimiro de Sena Madureira, -- de que a administração ficava autorisada a alterar as verbas da despeza, quando assim julgasse conveniente aos interesses da companhia.

Entrou em discussão, e foi igualmente approvado por unanimidade de votos, o parecer da commissão encarregada de examinar as contas do semestre findo no ultimo de outubro. Passou-se a eleger a commissão para exame das contas do 1.º de novembro a 30 de abril ; e sahirão eleitos o Sr. Agostinho Henriques da Silva, com 132 votos, José Pires Ferreira, com 101, e Elias Baptista da Silva, com 101. Em seguida procedeo-se á eleição da nova administração : forão reeleitos todos os membros da actual ; a saber : para director, o Sr. José Ramos de Oliveira, com 279 ; para vice-director, o Sr. Francisco Antonio de Oliveira, com 251 ; para caixa, o Sr. Manoel Gonçalves da Silva, com 292 ; para secretario Bento José Fernandes Barros, com 282 ; e para membros adjuntos o Sr. Angelo Francisco Carneiro, com 282 ; Dr. José Bento da Cunha Figueiredo, com 272 ; João Pinto de Lemos, com 272 ; Francisco Sergio de Mattos, com 231 ; e José Jacintho Silveira, com 100.

Finda a apuração, o Sr. director encerrou a sessão.

Senhores ! Em desempenho das obrigações, que me impõe o art 28 dos nossos estatutos, convoquei-vos para a presente reunião, e vou dar-vos conta do estado dos negocios a cargo da administração, a fim de que possais exercer as attribuições que vos competem, e especialmente a de que trata o art. 19 § 1.º dos mesmos estatutos. E he com a maior satisfação, senhores, que vou preencher este dever, começando por annunciar-vos que temos vencido grande parte dos trabalhos da nossa empreza ; por quanto achão-se collocados 1624 canos de ferro com uma extenção de 2,000 braças seguidas, desde o açude do Prata até a altura do Caldereiro, onde já se póde ver o effeito das agoas comprimidas, formando repuxos nos respiradores, ou simplesmente jorrando nos canos de esgoto, unidos ás torneiras de registro, convenientemente dispostas de espaço em espaço. Até esse ponto, que pouco dista do centro do encanamento, acha-se quasi elevado o atterro sobre os canos á altura em que deve permanecer, e logo que se termine este trabalho, póde-se dar por concluida a obra em toda essa extenção.

Ao mesmo tempo que se collocavão os canos, tratou-se de benificiar o terreno junto a camboa do Pernameirim, visto que, continuando a direcção em linha recta por entre os sitios do Sr. Francisco Severino Cavalcanti e o de que sou proprietario na Ponte-de-Uchoa, tem o encanamento de atravessar a referida camboa em lugar ainda subjeito á influencia das marés e ás innundações do rio Capibaribe.

Não ha muito que se ultimárão as obras ahi precisas, que aliás não fôrão de grande monta ; e trata-se actualmente de alimpar o açude do Prata, e de continuar-se a collocação de canos e o preparo do terreno ; o qual desde a Ponte-de-Uchoa até o Manguinho, he solido, e não muito desigual na direcção da estrada, que he a mesma do encanamento. Será com tudo necessario atteal-o na camboa de S. José e em outros lugares ; assim como na do Manguinho deve-se-lhe dar consistencia, e pôl-o em estado de comportar os canos, sem que estes fiquem expostos aos estragos das marés.

Ainda não se acha definitivamente adoptada a direcção do encanamento, do Manguinho á Boa-vista. Sobre este objecto recommendo á vossa attenção a leitura do relatorio do nosso engenheiro, no qual encontrareis mais circumstanciados esclarecimentos á cerca dos trabalhos executados durante o ultimo semestre, e dos que se achão em progresso ; e bem assim o resultado de experiencias feitas no açude, e no encanamento.

Presume o engenheiro que, trabalhando-se com a regularidade e fôrça com que actualmente se trabalha, poderá chegar o encanamento á caixa d'agoa da rua do Pires, antes de se findar o corrente anno; e persuado-me que, para se conseguir este fim, não haverá falta de canos, torneiras, respiradores e mais objectos necessarios; por isso que, tendo a administração resolvido em 4 de dezembro mandal-os vir de Londres para completar o encanamento até a ponte da Boa-vista, fiz immediatamente parte desta encommenda, e tanto que em data de 23 de janeiro avisou-me o nosso correspondente ter effectuado o ajuste de 1,600 cannos a £ 6 a 7, 6 por tonelada: o resto da encomenda que dependia de calculos, desenhos e instrucções do nosso engenheiro, foi feita logo depois com recommendação e ordens mui positivas para não ser retardada a remessa. E com effeito, senhores, já se acha desembarcada uma porção de canos e 25 toneladas de chumbo, e consta-me que no 1.º de abril devia sahir de Londres uma embarcação com grande parte da encommenda, e assegura-me o nosso correspondente que irá successivamente fazendo remessas em todas as embarcações que d'alli vierem.

Pouco falta para ficar prompta a caixa d'agoa da rua do Pires, restando apenas completar-se os aformoseamentos exteriores, e acabar de guarnecel-a interiormente com cimento romano.

Foi satisfeita a encomenda do cimento que se mandou vir de Hamburgo ; e julgou a administração conveniente fazer nova encommenda de mais 200 barricas, por intermedio do Sr. Pinto de Lemos, a fim de que não haja falta desse material, quando for de mister usar-se d'elle, e não sejamos obrigados a compral-o aqui pelo duplo talvez do que póde custar á companhia, vindo por sua conta.

A administração tambem julgou conveniente mandar vir de Genova, ainda por intermedio do Sr. Lemos, tão somente um chafaris de marmore para ser collocado no largo da Boa-Vista ; reservando a encommenda dos mais para ser feita quando se julgar indispensavel applicar para isso fundos, que por agora não se pódem distrahir das obras que se achão em execução.

A fim de que a nova administração que tem de ser eleita, fique habilitada para continuar estas obras, e pagar a importancia das encommendas feitas, he orçada a receita para o segundo semestre deste anno em rs. 50:000$000, como vereis do orçamento que será submettido a vossa approvação ; devendo advertir-vos que esta somma não seria sufficiente se não houvessem ainda por arrecadar duas prestações do orçamento vigente, e em caixa o saldo que vou demonstrar.

Exigirão-se tres prestações no semestre findo, incluindo a que se pedio dias antes da ultima reunião : arrecadou-se rs. 77:202$000.

Despendeo-se no mesmo periodo de tempo : o adiantamento feito pelo caixa em outubro	9:147$101	
Com as obras	56:811$095	66:558$195
Existião em caixa no ultimo de abril		10:643$805

como consta das contas já publicadas.

Seguindo a regra que temos adoptado, reunirei aqui a somma do que se ha arrecadado e despendido desde o começo da empreza até 30 de abril proximo findo, sendo que assim podeis conhecer ao primeiro lanço de olhos a quantidade de acções emittidas e realisadas, o custo de cada uma das obras, e finalmente o total da receita e despeza.

Receita.

Importe das entradas que revertêrão em beneficio da companhia			1:320$000
Idem	46 p. o/o sobre	8039 acções	184:897$000
»	40 » »	1575 »	31:500$000
»	36 » »	145 »	2:610$000
»	30 » »	405 »	6:075$000
»	26 » »	162 »	2:106$000
»	20 » »	85 »	850$000
»	16 » »	45 »	360$000
»	10 » »	40 »	200$000
Acções emittidas		10:496	Rs. 229:918$000

Despendido.

Com canos de ferro, torneiras, respiradores, chumbo, estopa, etc.	60:077$851
Com atterro, escavações, e collocação dos canos	78:183$772
Com o açude do Prata	16:139$732
Com a caixa d'agoa da Bôa-vista	31:477$513
Com a administração e eventuaes, incluindo a importancia de compra de terrenos, indemnisações, etc.	33:395$327
	219:274$195
Balanço	10:643$805

Notareis no artigo da receita que, para se completar os 46 p. o/o até agora exigidos sobre a emissão total das apolices, ha o atraso

de	6 p. o/o sobre o valor de	1575	acções
»	10 » » »	145	»
»	16 » » »	405	»
»	20 » » »	162	»
»	26 » » »	85	»
»	30 » » »	45	»
»	36 » » »	40	»

Mas deveis advertir, que se trata somente das entradas feitas até o fim de abril, e que depois desta data decresceo consideravelmente o numero de acções em atraso; sendo na actualidade mui limitado o dos accionistas que ainda não completárão as suas entradas. Cabe aqui dizer-vos, que a administracão entendeo,que por ora não convinha fazer pesar sobre estes a pena do artigo 9. dos estatutos ; porque uns depositárão em poder do caixa obrigações e valores illiquidos, excedentes as suas entradas, outros pedirão espera de alguns dias, e todos finalmente reclamárão, e promettêrão realisar as prestações que devem, logo que cesse a momentanea deficiencia de meios que os impossibilitava.

Nenhuma reflexão farei sobre o artigo da despeza

total; porque as contas publicadas, que se referem aos documentos parciaes, e os livros em que estes se achão encadernados por numeros seguidos, demonstrão com clareza e individuação, tudo quanto poderia dizer-vos a este respeito. Mas accrescentarei a esse resumo um quadro comparativo do custo das obras no ponto em que se achão com o respectivo orçamento feito pelos autores do projecto.

Verbas de despezas.	*Orçamentos*	*Despendido.*
2.200 braças de canos a 45$; 10 canos de volta a 50$; 20 torneiras de registo 70$; 6 pias 250$ rs.	102:400$000	60:077$851
3,000 braças correntes de escavações e atterros até Ponte-d'Uchôa a 8$ rs. 200 ditas de collocação a 5$	34:000$000	78:183$772
Açude do Prata	20:000$000	16:130$732
Reservatorio da Boa-Vista	27:000$000	31:477$513
Administração e eventuaes ⅓ do orçamento de 60:000$	20:000$000	33:395$327
	203:400$000	219:274$195
Differença	15:874$195	

Cumpre-me fazer-vos as seguintes observações á cerca deste quadro comparativo. O excesso do orçamento sobre a importancia dos canos provem do baixo preço por que podemos obter este artigo em Inglaterra; e a differença seria muito mais notavel se as remessas de fundos acompanhassem ás primeiras encomendas, quando o cambio era mais favoravel, e se não incluissemos n'essa importancia a dos respiradores que substituirão as pias de pedra do projecto.

O contrario succede com as verbas—escavações, atterros, e collocações de canos—em razão dos dispendiosos trabalhos feitos no açude do Prata, nos montes visinhos e em outros pontos da direcção em linha recta, cuja importancia não podia entrar no orçamento, visto que diversa direcção -a da estrada— foi adoptada no projecto.

Tambem he devido á mudança de plano o excesso que se nota no custo da caixa d'agoa, comparado com o orçamento; sendo que as dimenções indicadas no projecto fôrão augmentadas, segundo as ultimas instrucções do coronel Conrado

A mesma causa não influio menos para que seja inferior ao que se tem despendido, o orçamento da verba —administração e eventuaes—visto que o excesso que ahi se observa he occasionado pelo custo dos terrenos e das indemnisações, o que se poderia evitar, vindo o encanamento pela estrada

Releva repetir-vos neste lugar o que já disse em um dos meus precedentes relatorios, á fim de prevenir censuras á administração que autorisou essas alterações no plano da obra; e he que, para fazer face a esse accrescimo de despezas, sera bastante a importancia que devião custar os canos, que, em consequencia da direcção mais curta, se tornão desnecessarios; quando não fosse sufficiente compensação a do aperfeiçoamento da obra.

Além de que, apezar de todas essas mudanças que elevárão o custo de algumas verbas, o quadro comparativo demonstra que a somma da despeza excedeo muito pouco a do orçamento; e he de esperar que essa differença desappareça totalmente, quando se comparar o custo das obras, depois de concluidas até a caixa d'agoa, com os seus respectivos orçamentos; visto que a importancia dos accessorios, instrumentos e em summa de todas as despezas preparatorias, e a dos grandes atterros e escavações que agora entrão em calculo, serão proporcionalmente enfraquecidas com o progresso e celeridade da empreza.

Ser-vos-ha apresentado o balanço geral extrahido do livro de contas correntes, para ser examinado pela commissão, que elegerdes. Por esse exame, e pelo dos mais livros de contabilidade, e do expediente, podereis obter informações mais minuciosas a respeito dos negocios da companhia, e do como se houve a administração na gerencia delles, durante os seis mezes, decorridos depois da ultima reunião.

No entretanto, senhores, concluirei esta exposição, scientificando-vos, que o coronel Conrado declarou-nos em sua ultima resposta, que não lhe era possivel encarregar-se da execução da nossa empreza; e que, tendo assim deliberado, e estando cabalmente convencido, de que nenhum obstaculo havia no encanamento até a Boa-Vista, considerava a sua vinda presentemente a esta provincia, em pura perda da companhia, e dos seus peculiares interesses; mas que estava disposto á fazer esta viagem, quando o encanamento tiver de passar para os bairros de Santo Antonio, e do Recife, ou mesmo antes, se no entretanto apparecer algum transtorno, que torne indispensavel a sua presença.

Escriptorio da companhia de Beberibe, 15 de maio de 1845. -- (Assignado) *José Ramos d'Oliveira.*

Orçamento da receita e despeza da companhia do Beberibe para o semestre do 1.º de julho a 31 de dezembro de 1845, a saber:

1845 RECEITA.		
Julho a setembro.		
A importancia de uma prestação de 4 por cento sobre 10:000 acções		20:000$000
Outubro a dezembro.		
Idem de uma dita de 6 por cento sobre 10:000 ditas		30:000$000
Total		50:000$000

DESPEZA.			
Julho a dezembro.			
Com canos, torneiras, respiradores, chumbo, etc.			
Remessa para Londres £ 1:000		10:000$000	
Expediente e armazenagem, á alfandega		2:000$000	
Carretos e mais despezas		3:000$000	
			15:000$000
Com escavações, aterros e collocação de canos:			
Mão d'obra		20:000$000	
Materiaes e carretos		5:000$000	
			25:000$009
Com administração e eventuaes:			
As engenheiro	2:000$000		
Ao mestre Wilmer	600$000		
Ao administrador	600$000		
Ao apontador	300$000		
Escripturario e escripturação	600$0000		
		4:100$000	
Indemnisações, compras, etc.		5:900$000	
			10:000$000
Total			50:000$000

Deve-se á Forster Irmãos de Londres £ 326 19, 7, e as encommendas que se pedirão talvez excedão de £ 6:600 »-». Assim, pois, a quantia orçada de 10:000$000 rs., unida ás sobras dos orçamentos transactos que nesta verba apresentão 44:885$170 rs., he ainda insufficiente para pagar o debito e a importancia provavel das remessas que se esperão até dezembro; isto he, cerca de £ 7:000--», que, ao cambio de 25 1|2, correspondem a quasi 66.000$000 rs.; mas presume a administração, que, sendo difficil arrecadar-se mais de quatro prestações em 8 mezes incompletos, não haverá meios para se remetter tão avultadas sommas, e que portanto parte da encommenda ficará em dividas para ser paga no anno proximo futuro. Esta divida ficará muito reduzida, fazendo-se remessa das referidas sobras, e da quantia orçada, dentro dos oito mezes; o que se póde conseguir, arrecadando-se as duas prestações, que ha por arrecadar, do semestre corrente, e as duas deste orçamento.

Suppondo que isto se réalisa, como he de esperar, temos a despender, por conta dos orçamentos anteriores, o seguinte:

Com remessas para Londres			44:885$170
Com escavações, aterros e collocação de canos em maio e junho		6:000$000	
Com a conclusão da caixa d'agoa		2:000$000	
Com os aperfeiçoamentos no açude do Prata		1:000$000	
Com o chafariz que se mandou vir		3:000$000	
Com o custo provavel de 200 barricas de cimento romano encommendadas		1:500$000	
Com a administração em 2 mezes	1:200$000		
Com eventuaes	2:800$000		
		4:000$000	
			17:500$000
			62:385$170
Existião em caixa no ultimo de abril		10:643$805	
Importancia das entradas não recebidas até essa data para completar 46 por cento		12:810$000	
Idem de 1 prestação de 4 p. cento		20:000$000	
Idem de 1 dita de 6 por cento		30:000$000	
			73:453$805

Escriptorio da companhia do Beberibe, 15 de maio de 1845. -- (Assignado) *José Ramos de Oliveira.*

B. J. Fernandes Barros.

Approvado na sessão de 15 de maio de 1845.

B. J. Fernandes Barros.

Publicação a pedido.

Illm. Sr. tenente coronel commandante. -- Diz Manoel José de Azevedo Maia, que faz-se-lhe preciso, que V. S., por bondade e graça, atteste ao pé deste, qual a sua conducta, durante o seu exilio, e o motivo, que da lugar ao regreço do supplicante, desta ilha á capital da provincia de Pernambuco. O supplicante espera do bemfazejo coração de V. S., a graça expendida: pelo que -- R. mercê. Ilha de Fernando, 11 de junho de 1840. -- *Manoel José de Azevedo Maia.*

Deferindo o supplicante, attesto, que, emquanto esteve nesta Ilha, teve o melhor comportamento a todos os respeitos, e he mandado agora á cidade do Recife, em serviço, na balça de pedir soccôrro, por occasião de fome de farinha, indo apresentar-se ao Exm. Sr. presidente da provincia de Pernambuco. Quartel do commando da ilha de Fernando de Noronha, 12 de junho de 1840. -- *Martins*, tenente coronel commandante.

Officio -- Aó juiz municipal da primeira vara, remettendo para ter execução uma copia do decreto de 8 de outubro ultimo, pelo qual houve Sua Magestade o Imperador por bem perdoar o resto do tempo, que falta para completar, de cinco annos de galés, a que foi elle condemnado pelo jury da imperial cidade de Nictheroy.- *Manoel José de Azevedo Maia.* (24

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 19 . . . . 5:936$034

Descarregaõ hoje 19.

Brigue=*Triumphante*--mercadorias.
Barca franceza--*Zilia*--idem.
Brigue--*Stewart*--idem.
Brigue--*Feliz*--idem.
Patacho--*Virginia*--farinha.
Brigue--*Cumberland*--mercadorias.

IMPORTAÇÃO.

Cumberland, brigue escuna americano, vindo de Philadelphia, entrado no corrente mez, consignado á Matheus Austim & C.ª, manifestou o seguinte:

1026 barricas de farinha, 28 duzias de cadeiras, 307 barricas abatidas, e 200 barriquinhas com bolaxinhas; á Matheus Austim & C.ª

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 17.

Philadelphia; 42 dias, brigue escuna americano *Cumberland*, de 135 toneladas, capitão Anthony Philips, equipagem 8, carga farinha de trigo: a Matheus Austim & C.

Baltimore; 40 dias, patacho americano *Virginia*, de 137 toneladas, capitão Edward Cooper, equipagem 8, carga farinha de trigo: a L. G. Ferreira & G.

Navio entrado no dia 18.

Santa Catharina; 34 dias, brigue nacional *Anna & Constancia*, de 163 toneladas, capitão Mathias Ferreira Braga, equipagem 13, carga farinha de mandioca: a Manoel Ignacio de Oliveira.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maranhão; brigue escuna brasileiro *Laura*, capitão Antonio Ferreira da Silva Santos, carga diversos generos.

S. Matheus; sumaca brasileira *Lagarto*, capitão F. M. Cardozo Garacena, carga lastro

Maceió; barca ingleza *Peningham*, capitão H. Parcharse, carga lastro.

Navio entrado no dia 19.

Boston, pela Caisára; 2 mezes de viagem, trazendo 10 dias do ultimo porto aonde foi arribado, patacho sueco *Experiment*, de 200 toneladas, capitão Francis Rentererona, equipagem 10, carga taboado: áo consul.

Navios sahidos no mesmo dia.

Lisbôa; brigue portuguez *Tarujo*, capitão Manoel de Oliveira Fanceo, carga assucar, e etc

Hamburgo, pelo Canal; brigue inglez *Herald*, capitão John Warren, carga assucar.

Aracati; sumaca nacional *Carlota*, capitão Joaquim Gonçalves Simas, carga differentes generos.

Observação.

A sumaca nacional *Lagarto* arribou esta manhãa a este porto, d'onde havia sahido hontem para S. Matheus.

Editaes.

1=O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda desta provincia, achando-se autorisado pelo tribunal do thesoaro publico nacional, para continuar a promover na mesma o córte do páo-brasil, na fórma dos artigos do regulamento de 11 de janeiro de 1842, abaixo transcriptos; convida aos proprietarios dos terrenos, que produzem este genero, e bem como as pessoas, que quizerem encarregar-se do córte nos terrenos devolutos, para que até o fim do corrente anno venhão apresentar na mesma thesouraria suas propostas. Secretaria da thesouraria de Pernambuco, 17 de maio de 1845. -- O official maior interino, *Ignacio dos Santos da Fonseca.*

Artigos do regulamento á que se refere o edital supra.

Art. 1.º O córte do páo-brasil nas provincias, em que fôr permittido pelo governo, será unicamente feito pelos proprietarios dos terrenos, que o produzem, conforme as exigencias das thesourarias.

Art. 2.º No caso porém de que o proprietario recuse encarregar-se do córte, sendo convidado pela thesouraria, a que; o faça, esta depois de receber delle resposta negativa, ou nenhuma dentro de um prazo razoavel, que lhe será marcado, poderá encarregar o mesmo córte a quem se propozer a fazel-o com mais vantagem em favor da fazenda publica.

Art. 3.º Nos terrenos devolutos, he permittido o córte a quaesquer pessoas, que fôrem para isso devidamente autorisadas pelas thesourarias respectivas.

Art. 4.º O tribunal do thesouro sobre propostas, e informações das thesourarias, poderá elevar o preço actual do córte do páo-brasil até o maximo marcado na lei.

Art. 5.º As pessoas, que se proposerem ao corte, assignaraõ termo por si, ou seu procurador, em que se deverá declarar o preço de cada quintal, e a quantidade que se obrigão a cortar, subjeitando-se a não trazerem para o deposito senão o páo-brasil de superior qualidade; pena de lhe ser regeitada, e queimada a porção, que fôr qualificada como inferior. E prestaraõ, além disto, fiança idonea, salvo se fôrem proprietarios dos terrenos. (30

5=O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda, em cumprimento da ordem do tribunal do thesouro publico nacional de 24 de abril proximo passado, manda fazer publico, que se vai concluir a substituição das notas de 5$000 rs. da 2.ª estampa, dando-se valor igual até 9 de novembro do corrente anno, e dahi por diante com descontos progressivos de 10 por cento em cada mez na fórma do regimento de 4 de novembro de 1835. Secretaria da thesouraria de Pernambuco 9 de maio de 1845.

O official maior interino,
Ignacio dos Santos da Fonseca. 11

O Illm. Sr. inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 18 do passado, irá a praça no dia 23 de maio corrente ao meio dia, perante a mesma thesouraria para ser arrematado a quem por menos fizer o acabamento das obras da capella mór da matriz da villa do Bonito orçadas na quantia de dous contos de réis, devendo as obras ser executadas conforme as clausulas especiaes publicadas em o n. 48 e outros d'este *Diario.*

Os licitantes, devidamente habilitados, compareção no dia, hora e lugar indicados, com as suas propostas formalisadas segundo o regulamento de 11 de julho de 1843.

Secretaria da thesouraria, &c.

—O Illm. Sr. Inspector interino da thesouraria das rendas provinciaes manda faser publico, que, em cumprimento da ordem do Exm. Presidente da provincia de 29 de Abril p. p., irá a praça no dia 26 do corrente ao meio dia, perante esta thesouraria, a empreza dos trabalhos e obras do 13.º lanço da estrada da Victoria orçados na quantia de 17:434$221 reis, sob as clausulas especiaes publicadas em o n. 100 e outros d'este *Diario.*

Os licitantes devidamente habilitados deverão comparecer no dia, hora, e lugar indicados, munidos das competentes propostas, conforme o regulamento de 11 de Julho de 1845. -- Secreteria da thesouraria das rendas provinciaes, &c.

Declarações.

Consulado dos Estados-Unidos d'America do Norte.

1-- Em cumprimento do art. 2.º da lei de 14 de abril de 1792, certifico, que no dia 14 do corrente, á bordo da galera *Janus*, então fundeada no lameirão deste porto, morreo o cidadão americano Reed. -- *G. T. Snow*, consul. 6

-- O juiz de orphãos desta cidade e seu termo, Francisco João Garneiro da Gunha, entrou hoje em exercicio de suas funcções. (Por esquecimento não foi publicada esta declaração no *Diario* de 19 do corrente).

1 -- O escrivão e administrador da mesa de rendas internas provinciaes desta cidade faz publico, para que chegue ao conhecimento dos proprietarios de predios urbanos, das 4 freguezias desta cidade, e Afogados, que no dia 1.º de junho proximo vindouro se principião á contar os 30 dias marcados por lei, para a cobrança, a bocca do cofre, da respectiva decima; findos os quaes, se procederá executivamente contra todos os devedores, pelo principal, e multa de 3 por cento do valor da decima devida. E para que chegue á noticia de todos, mandei affixar o presente, e publicar pela imprensa. Recife, 19 de maio de 1845.

Luiz Francisco de Mello Cavalcanti. 13

2-- O arsenal de guerra compra lenções de cobre pequenos, e prata fina, para sólda: quem taes generos tiver, apresente suas propostas, em carta fechada, até o dia 24 do corrente, nesta directoria. 4

4=O administrador da mesa de recebedoria de rendas geraes internas faz saber a quem convier que o mez de junho proximo futuro he o marcado para se proceder á nova matricula dos escravos conforme determina o artigo 7.º do regulamento de 11 de abril de 1842, e por isso todas as pessoas moradoras nos tres bairros desta cidade e na povoação dos Afogados que possuem escravos deverão em dito prazo apresentar duas relações por ellas assignadas, contendo a rua, numero de casa, nomes, idades, naturalidades, qualidades e occupações dos escravos, sob pena de 10$ a 30$ rs. por cada um, que deixarem de matricular, ou que occultarem aquellas circumstancias exigidas, e na multa de 30$ rs por cada escravo que pertencer á pessoa moradora fóra daquelle limite e que estiverem alugados ou em administração nesta cidade, como declarão os artigos 23 e 24 do citado regulamento.

Recebedoria 15 de maio de 1845.—*Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (19

COMPANHIA ITALIANA.

THEATRO PHILO-DRAMATICO.

Espectaculo extraordinario para quinta feira 22 do corrente, á beneficio particular do primeiro baxo buffo da companhia, Giuseppe Galletti.

O beneficiado, que, pela primeira vez, tem a honra de recommendar-se ao illustre publico desta capital, ha procurado organisar neste divertimento uma escala bem variada e digna dos amadores da scena.

1.ª parte.

Executar-se-ha a segunda representação da bellissima composição de Bellini,

N O R M A,

combinada como se annunciou na primeira representação.

2.ª parte.

1.º Barcarola — *Sulla poppa del mio brick* -- da opera *La Rigioni de Edimburgo*, pelo Sr. Luigi Guizzoni, musica do maestro Ricci:

2.º Dueto buffo -- *Senza tanti complimenti* -- da opera *Yl Borgo.* — *Mastro di Roterdam*, pela Sra. Margarida Lemos e o beneficiado, musica de Donizetti.

3.ª parte.

1.º Grande overtura á toda orchestra.

2.º e ultimo. Grandioso e interessante terceto -- *Ambo morrete o perfide* -- da opera *Anna Bolena*, musica de Donizetti.

Personagens.	*Actores.*
Henrique VIII	Luigi Guizzone.
Anna Bolena	Margarida Lemos.
Percy	Carlos Ricco.

A scena he na occasião de Henrique VIII decretar a reunião do concelho e pronunciar a sentença de morte contra Anna e Percy, 1.º marido de Anna Bolena.

Todas as scenas e vestuarios serão ao verdadeiro caracter: para este effeito o beneficiado não tem poupado fadigas nem despezas.

Os bilhetes vendem-se:
Na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar,
Dita do Sol n. 9, casa do beneficiado,
E no dia no theatro.

THEATRO PUBLICO.

Domingo, 25 do corrente, em beneficio de *João Toselli*, subirá a scena o seguinte divertimento.

A introducção da

NORMA.

com os seus competentes córos.

A comedia em 2 actos,

PROSPERO, E VICENTE.

A Marseillaise,

e seus córos em francez; e o terceto portuguez com córos,

O Galuxo, ou a sentinella atacada.

A orchestra será augmentada, e regida por Mr. Grosdidier.

Principiará as horas do costume,

Avisos maritimos.

1-- O patacho *S. José Americano*, capitão José Antonio Matosinho, sai impreterivelmente para o Rio de Janeiro até o fim da presente semana: para passageiros e escravos a frete, trata-se com Gandino Agostinho de Barros, praçinha do Corpo Santo, n. 65. 5

2-- A barcaça *Flor do Recife*, fundeada defronte do cáes da alfandega, ainda recebe alguma carga para Maceio, e Rio de S. Francisco, até terça feira ao meio dia: a tratar com o mestre, á bordo, ou com Manoel José Gonçalves *Fraga*, junto ao arco de Santo Antonio. 5

2-- Pretende-se fretar um barco de pequeno lote, para ir ao Pará: a quem convier este negocio, dirija-se á casa dos Srs. J. Kiler & C.ª, rua da Cruz n. 18, onde se dirá com quem se trata. 4

3-- Para o Aracaty pretende sahir até o dia 20 do corrente o hiate *Nova Olinda*, pregado e forrado de cobre, já com a maior parte do carregamento: quem ainda pretender carregar, poderá entender-se com Antonio Rodrigues Lima, na praça do Commercio, ou na rua da Cadeia Velha n 1, primeiro andar. 6

3 — Para o Assú está a sahir em poucos dias o brigue escuna nacional *Henriqueta*: quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem para o que tem excellentes commodos, dirija-se ao capitão a bordo, ou a Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34, segundo andar. 6

3—O brigue *N. S. da Boa Viagem* seguirá para a cidade do Porto impreterivelmente no dia 4 de Junho f.: para o pequeno resto de sua carga e passageiros, trata-se com Francisco Alves da Cunha, na rua do Vigario n. 11 primeiro andar, ou com o capitão na praça. (5

4— Para o Rio de Janeiro pretende seguir o brigue *Principe Augusto*, capitão José Alves Carneiro: quem no mesmo quizer carregar, póde dirigir-se aos consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cadeia n. 45. (4

Leilões.

-- No dia quarta-feira, 21 do corrente, haverá leilão de cevadinha, no armazem de Francisco Dias Ferreira.

3 — O corretor Oliveira continuará o seu leilão de mobilia nova, vinda do Porto, e recentemente despachada n'esta alfandega, consistindo em cadeiras, canapés de jacarandá e de oleo, bancas de jogo, ditas de meio de sala, commodas, marquezas, &c., hoje 20 do corrente, as 10 horas da manhãa, na casa do Exm Senador Manoel de Carvalho, na rua do Amorim. 8

3 — O corretor Oliveira fará leilão de um grande e variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, e por todo o preço para liquidação, quarta feira, 21 do corrente, as 10 horas da manhãa, no primeiro andar da sua casa, na rua da Cadeia. 5

Avisos diversos.

-- Francisco Manoel dos Santos Lima declara ao respeitavel publico, que desde o dia 11 do corrente deixou de ser caixeiro da loja do Sr. Manoel do Amparo Caju; ficando tão sómente encarregado da cobrança das dividas fiadas por elle ex-caixeiro.

— O abaixo assignado, vendo um annuncio sem assignatura no *Diario* n. 109 de 19 do corrente (que attribue ser de Thomaz Filippe da Silva) contrariando o que publicou no *Diario* de 16 do corrente Bernardino Francisco de Azevedo Campos, como procurador de seu irmão Joaquim Francisco de Azevedo Campos, sobre a armação da loja da praça da Independencia, n. 37, em que diz ter comprado dita armação a Cezario Diogo de Faria: o abaixo assignado declara que semelhante compra não pode ser verdadeira, porque, quando em 1834 as lojas da praça passárão a ser propriedade da camara municipal, e pertencendo a armação da dita loja ao dito Joaquim Francisco de Azevedo Campos; n'essa occasião o dito Thomaz Felippe da Silva arrematou a loja por aluguel, e convencionou com o abaixo assignado a pagar o aluguel da mesma armação, cujo pagou ao abaixo assignado, até o fim de 1838, como procurador que era nesse tempo do dito Sr. Francisco de Azevedo Campos: por isso previne-se, que ninguem faça negocio com o mesmo Thomaz Felippe da Silva respeito a loja, sem se entender com Bernardino Francisco de Azevedo Campos, respeito a armação da mesma, por hoje ser o procurador de seu irmão Francisco de Azevedo Campos.

Joaquim José de Oliveira.

2-- O Sr., que he caixeiro na rua da Madre de Deos, não vindo ajustar contas, no praso de oito dias, com Victorino Teixeira Leite, se publica o seu nome por extenso. 4

2-- O engraçado menino, que costuma a tirar do seu lugar, o que não lhe pertence, e he morador no aterro da Boa-vista; pede-se-lhe, que mande ou leve a arara, que tirou na rua da Roda n. 25, no praso de 3 dias, senão verá o seu nome no *Diario*, e se procederá com todo o rigor da lei, pois deve conhecer, que he caixeiro. 6

3= Na rua larga do Rosario n. 30 terceiro andar se empresta dinheiro em maiores e menores quantias sobre prata, ouro, piannos e outros penhores de conhecido valor por commodo premio: no mesmo andar ha para vender doze duzias de camisas de homem feitas á moda, varias calças e coletes, uma mesa de mogno de sofá, e uma porção de prata de lei manufacturada em Lisboa, dous relogios, um alfinete de peito de ouro e alguns maços de meias de linha do Porto; tudo para liquidar. (8

LOTERIA DO GUADELUPE.

Como finalmente acabasse de correr a loteria de Nossa Senhora do Livramento, correrá agora a de Guadelupe, cujos bilhetes continuão a estar á venda nas lojas annunciadas, e na loja do Sr. José de Menezes Junior, rua do Collegio.

O LIDADOR.

Já sahio á luz o n. 16, e se acha á venda na praça da Independencia ns. 6 e 8.

A CARRANCA.

O n. 5. estará á venda, ás 4 horas da tarde, na livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

O VERDADEIRO REGENERADOR N. 26.

Estará a venda ao meio dia nos lugares do costume.

-- Precisa-se de uma ama para fazer o serviço externo de uma casa; trata-se na rua de Hortas n. 5

Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 15 da rua do Apollo no Recife, com sufficientes commodos para familia, e cosinha fóra, o qual he muito arejado, por preço muito commodo; a tratar na rua da Palma sobrado novo da esquina, logo ao sahir do becco do pocinho.

José Antonio Pinto & C., embarcão para o Rio de Janeiro o seu escravo Joaquim, crioulo.

Joaquim dos Santos Ferreira, morador no Páo d'Alho, pretende vender a parte que tem n'uma casa na rua das Trincheiras n. 11: se ha alguma pessoa com direito na dita parte, annuncie por este *Diario* no prazo de quatro dias.

Lava-se e engomma-se com perfeição, no becco da Viração n. 5.

NOVA FABRICA DE MACHINAS.

O estabelecimento dos engenheiros e machinistas Mc. Callum & C., na rua do Brum n. 6 e 8, acha-se competentemente montado á moderna para o concerto de machinas de vapor, moendas de canna e qualquer outro machinismo. No mesmo fabricão-se tambem, com a maior perfeição, moinhos e prensas de mandioca, aguilhões e chumaceiras de rodas de agoa, veios e outras peças para serrarias, parafusos de todos os tamanhos, e qualquer especie de obra de ferreiro ou machinista (10

LOTERIA DO THEATRO.

O abaixo assignado, thesoureiro das loterias do theatro publico, e das matrizes da Boa-vista e da cidade da Victoria, declara que tem posto a venda em sua loja na rua do Queimado n. 39, e na botica do Sr. João Moreida Marques, os bilhetes da segunda parte da 16.ª loteria do theatro, assegurando, que brevemente será annunciado o dia do andamento das respectivas rodas.

Esta loteria tem de ser extrahida conforme o regulamento e decreto n. 357, de 27 de Abril de 1844, e segundo o novo plano ultimamente approvado, e que abaixo vai transcripto. — *Antonio da Silva Gusmão.*

PLANO.

Para a extracção de cada uma das meias loterias concedidas a favor das obras do theatro publico da cidade do Recife.

3750 Bilhetes a 8$000 reis			30:000$000
20 por cento de beneficio e imposto		6:000$000	
Sello de 3750 bilhetes a 150 rs.		562$500	
			6:562$500
Liquido			23:437$500
1 Premio de			5:000$000
1 » »			2:000$000
2 » »		800$000	1:600$000
3 » »		400$000	1:200$000
5 » »		200$000	1:000$000
8 » »		100$000	800$000
16 » »		50$000	800$000
24 » »		40$000	960$000
32 » »		20$000	640$000
1156 » »		8$000	9:248$000
2 » 1.º e 2.º brancos		94$750	189$500
1250 bilhetes premiados		Rs.	23:437$500
2500 ditos brancos			
3750 Total.			

N. B. Os dous ultimos premios 1.º e 2.º branco, devem caber aos dous primeiros, que se extrahirem depois de esgotada a urna dos premios na fórma do regulamento n. 357. — Approvo — Palacio de Pernambuco 6 de Maio de 1845. — *Almeida.*

Conforme.
José Ignacio Soares de Macedo,
4 Official da Secretaria.

— A pessoa, que comprou uns trastes na mão de um mulatinho, que os furtou em Novembro do anno p. p., queira por obsequio entregar a seu dono, na rua da Ribeira em Olinda, em um sobrado contiguo a cadeia, que será recompensado; e se o não fizer, logo que se descobrir quem seja, o que he muito provavel, se mandará pôr o seu nome por inteiro neste jornal, para que o publico o conheça.

— Patricio Antonio de Torres Bandeira arrenda, ou vende o seu sitio da esquina do becco do Espinheiro, a retalho, ou inteiro, e da mesma fórma uma casa de taipa, com armação de venda, na encruzilhada de Belem; a tratar na Solidade, no sitio confronte a entrada do becco do Pombal.

— José Joaquim do Nascimento faz sciente ao respeitavel publico, que deixou de ser caixeiro do Snr. Antonio Ferreira Braga, desde o dia 19 do corrente.

— José Antonio de Magalhães Basto participa ao publico, que Candido Severino de Avila deixou de ser seu caixeiro, desde 19 do corrente mez de Maio.

— A pessoa, que annunciou pelo *Diario de Pernambuco*, precisar de um homem para cobranças nesta praça, dirija-se a rua de S. Theresa, casa n. 2, que ahi achará com quem tratar.

— O Sr., que annunciou precisar de uma pessoa, que se encarregasse de uma cobrança nesta praça, dirija-se ao Recife, rua do Torres n. 18.

AGENCIA DE PASSAPORTES.

Tirão-se passaportes, na rua do Collegio, botica n. 40.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que hoje ha sessão extraordinaria, pelas 6 horas e meia da tarde, na casa da sociedade.

— O Sr. Francisco de Souto, querendo receber uma carta, vinda do Porto, dirija-se a bordo do brigue *Ventura Feliz*, a fallar com o cosinheiro do mesmo brigue, ou ao arco da Conceição, loja de roupa feita.

— A Senhora Maria José do Sacramento dirija-se a venda da rua da Cadeia do Recife n. 23, a negocio de seu interesse.

— O Sr. João José Rodrigues Lopes compareça na rua do Cabugá n. 16, para se lhe entregar um objecto, vindo de Portugal, trazendo 1200 rs, que se despendeo.

1 — A pessoa, que annunciou no *Diario* de segunda feira querer saber a morada de Francisco Cordeiro Raposo, dirija-se a rua da Cadeia de S. Antonio n. 20

1 — O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que Francisco Manoel dos Santos Lima deixou de ser seu caixeiro da loja franceza n. 18, desde o dia 18 do corrente, ficando o mesmo encarregado de receber differentes dividas pelo mesmo fiadas — *M. A. Cajá.* (5

1 — O Sr. J. J. R. P. queira ter a bondade de ir ajustar suas contas e pagar o que deve dentro do praso de oito dias, visto que, ha 4 para 5 annos, já he bastante tempo, e do contrario se publicará o seu nome mais extenso para o publico conhecel-o melhor; na rua Nova n. 65. 6

1 — Aluga-se o terceiro andar do sobrado da rua da Cruz n. 63, com commodos sufficientes; a tratar no armasem do mesmo sobrado. 3

1 — Roga-se ao Sr., que no dia 12 do corrente mez alugou um cavallo; haja de o levar quando não o faça, verá o seu nome por extenso nesta folha, tomando-se todas as medidas policiaes para a sua captura.
P. Muller. (3

1 — As pessoas, que tiverem penhores de ouro, prata e panno, na venda da rua da Roda n. 48, queirão ir tiral-os no praso de 8 dias, e não comparecendo perderão todo o direito que tiverem. 5

1 — Arrenda-se uma olaria atraz do recolhimento da Gloria; a fallar ao Dr. Pereira, na rua do Rangel n. 39, primeiro andar. 3

1 — Ha 3 para 4 dias, que appareceo um carneiro nas Cinco-Pontas: quem for seu dono, dirija-se ao mesmo lugar n. 154, que se dirá aonde está; assim como se não responsabilisa pela falta do mesmo. 4

1 — Precisa-se de um trabalhador de masseira; na padaria defronte do areal das Cinco-Pontas; dá-se bom ordenado. 5

1 LOTERIA DO SEMINARIO.

Faz-se sciente ao respeitavel publico, que já se acha muito adiantada a venda dos bilhetes da loteria do Seminario, e que breve se annunciará o dia impreterivel do andamento das rodas, advirtindo-se, que esta loteria ainda não deixou de correr em o dia marcado.

1 — Aluga-se uma loja pequena na travessa da rua da Cadeia; a tratar nas Cinco-Pontas n. 158. 2

1 — Precisa-se alugar uma preta, que saiba cosinhar e vender na rua, não se olha a preço, tendo as habilidades mencionadas; no largo do Terço, fabrica de licores n. 18. 4

1 SOCIEDADE THEATRAL THALIENSE.

O primeiro secretario avisa aos Srs. socios, que os bilhetes para a recita do dia 21 do corrente distribuem-se nos dias 20 e 21, em casa do thesoureiro, na rua do Queimado n. 67. 5

1 — Aluga-se uma casa com grande sotão, e grande quintal, sita na rua da Florentina n. 21; a fallar nas Cinco-Pontas n. 158. 3

Na estribaria da rua da Florentina recolhem-se cavallos, de trato diario e mensalmente, sendo diario a 800 rs., e mensalmente a vinte mil rs. 4

2 — Em Fóra-de-Portas n. 132 se dirá quem dá dinheiro a premio sobre penhores de ouro e prata. 2

2 NOVO COSMORAMA

Na rua do Burgos, loja n. 3.

O proprietario deste novo invento, ultimamente chegado de França na barca *Zilia*, tem a honra de pela primeira vez apresentar ao respeitavel publico nos dias 18 e 22 do corrente, e continuará em todos os domingos e dias santos, novos quadros ainda não vistos, apresentando em cada dia differentes vistas, de que os espectadores ficarão muito satisfeitos pelo modico preço de 160 rs cada uma pessoa, que se poderá delatar o tempo que quizer. Abertura será sempre as 7 horas e meia da noute. 10

2 — O Sr. J. R. S. tenha a bondade de vir pagar no botequim ao pé do theatro a quantia de 5$940 rs., de despezas, que fez no espaço de dous mezes, de refrescos e café, e caso não pague por estes oito dias, terá o desgosto de ver o seu nome por extenso neste jornal, e depois chamado ao juiz de paz. 6

2 — Fugio no dia 17 do corrente pelas 10 horas da manhãa um papagaio, levando metade da corrente de ferro, que o prendia, e voou para a rua de S. Francisco; quem o achar e quizer restituir, dirija-se atraz do theatro velho, na casa da esquina, segundo andar, que será recompensado. 6

2 — Anna Candida de Almeida Pinto, Portugueza, retira-se desta cidade para a do Porto. 2

3 — Quem annunciou no *Diario* de 16 do corrente mez querer 500$ rs. a juros, dando por segurança um predio livre e desembaraçado, dirija-se a rua Direita armasem n. 9, que achará com quem tratar; no mesmo permuta-se uma casa terrea no bairro de S. Antonio, por outra no mesmo bairro, voltando-se o que for de direito. 7

3 — Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado, na esquina do becco do Peixe-Frito n. 2; a tratar na loja do mesmo sobrado. 3

3 — José Ferreira Brito faz publico, que, desde o dia 15 do corrente, deixou de ter sociedade no armasem de assucar, que girava debaixo da firma de Pinto & Companhia.

3 — Maria Francisca de Faria retira-se para fóra da provincia, levando em sua companhia seus filhos menores, e uma escrava. 3

3 — Precisa-se alugar um moleque, que tenha principios de cosinha; na rua do Queimado n. 52. 2

3 — Aluga-se na rua do Trapiche, n. 34, o terceiro andar, cosinha e sotão aonde se acha soberba vista sobre o mar. 3

3 — Quem precisar de um homem para refinar assucar, do que tem bastante pratica, dirija-se a rua larga do Rosario, venda n. 29. 3

3 — No primeiro andar da casa n. 31, da rua do Queimado com frente para o pateo do Collegio, precisa-se de uma preta forra para o serviço de pessoa solteira, e requer-se que saiba principalmente cosinhar e comprar. 4

8 — Aluga-se uma excellente casa na rua do Seve n. 14, perto do Collegio S. Antonio, aonde se achão as chaves; a tratar na rua larga do Rosario n. 48. (3

2 — Dá-se dinheiro a juros com penhores de ouro, mesmo em pequenas quantias; na rua da Praia n. 22.

2 — Aluga-se uma casa terrea na rua da Conceição da Boa-vista, com cacimba, tem bastantes commodos, pintada e caiada de novo; e o segundo andar do sobrado da rua larga do Rosario, defronte do Sr. Bartholomeo; a tratar no Aterro da Boa-vista n. 44.

5 — Alugão-se dous sobrados, um, n. 6, na rua do Amorim, e outro n. 13, na da Moeda: á tratar na rua do Encantamento n. 8 A. 3

2 — Francisco de Amorim Lima, pretende vender o seu sobrado da rua do Caldeireiro n. 12: a pessoa, que se julgar com direito no dito sobrado, publique por esta folha. 4

2 — Uma mulher de bons costumes, se offerece para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, a qual sabe cozinhar, e engommar: quem a pretender, dirija-se á rua das Cruzes n. 28, terceiro andar. 4

9 — M. S. Mawson, cirurgião dentista, ha quatro annos e meio estabelecido nesta cidade, continua a prestar-se com desvelo a todas as operações de sua arte, e de novo se offerece ao respeitavel publico com um bom sortimento de dentes do ultimo gosto: as pessoas que desejão utilisar-se de seu prestimo podem procural-o em sua residencia rua Nova n. 2, segundo andar. 7

— Roga-se ao Sr. da venda da rua Nova n. 65, queira declarar, se o annuncio inserido no *Diario* n. 107, de 16 do corrente, com as lettras J. R. P., se se entende com José Rodrigues do Passo

Compras.

3 — Comprão-se quartolas e barris vasios; na rua Direita n. 9.

2 — Compra-se renda de bico, a mais fina que se faça no paiz; na rua da Senzalla Velha n. 110, primeiro andar. 3

2 — Compra se um ornamento prompto, branco, e um veo tambem branco, tudo com muito pouco uso; nas Cinco-Pontas n. 62. 3

2 — Comprão-se, para uma encommenda, escravos de ambos os sexos, até 30 annos de idade, agradando pagão-se bem; na rua estreita do Rosario n. 31, primeiro andar. 4

1 — Compra-se um sitio pequeno perto da praça, que o preço não exceda a 1:200$ rs.; quem tiver annuncie.

— Compra-se a obra retiro espiritual; quem tiver annuncie.

Vendas.

— Estará a venda as 9 horas da manhãa, a lista geral da loteria de N. S. do Livramento; na praça da Independencia, livraria ns. 6 e 8.

5 ATTENÇAO!

— Vende-se a 140 e 160 rs. o covado de chita, ditas finas escuras a 220 rs. o covado, chita a 140 rs. o covado, madapolão a 150 e 180 rs. a vara, ditos finos a 200, 220 e 240 rs., pannos finos pretos e azues a 2500 rs. o covado, de uma linda vista, servindo o primeiro para pannos de pretas, e o segundo para fardamento de pagem, meios chales de cassa de quadros a 360 rs., cortes de lanzinha de bonitos padrões a 3200 rs., de 15 covados, algodão trançado azul mesclado a 240 rs. o covado, zuarte azul de vara de largura a 260 rs. o covado, muito boa fazenda para pretos, lenços de cassa pintada a 160 rs., algodão liso de muito boa qualidade a 160 rs. a vara, dito americano largo a 220 rs. a vara, muito encorpado, casimiras de quadros de bom gosto para calças a 1200 rs. o covado, castores, ou riscados trançados de quadros a 240 rs. o covado de muito bom gosto para calças, peças de bretanha de rolo a 1800 rs., ditas de madapolão a 2800 e 3400 rs., ditos finos a 4$, 4200 e 4600 rs. a peça, madrasto fino a 5$ e 5400 a peça, ditas de chitas a 5200, 5500 e 6$ rs., escuras, bretanha fina de puro linho a 640 rs. a vara, esguião da melhor qualidade, do verdadeiro linho fino a 1500 rs. a vara, cassa de quadros para babados a 3$ rs. a peça, cortes de vestidos de seda com flores a 30$ rs. o corte, mui rica fazenda, sarja hespanhola muito encorpada a 2500 e 2800 rs. o covado, cambraias lisas muito finas, de vara e tanto de largura a 600 e 800 rs. a vara, riscadinhos trançados a 200 rs. o covado: advertindo aos compradores, que todas estas fazendas são limpas e de muito boas qualidades, além de outras muitas fazendas por barato preço; na rua do Collegio n. 1, loja de Antonio de Azevedo Villarouco & Irmão. 30

3 — Vendem-se duas pipas para deposito de azeite de carrapato; assim como dous flandres com medidas proprias; na rua Nova n. 16. 3

1 — Vende-se uma escrava com bonita figura, de idade de 18 annos, recolhida, cose mui bem, cosinha, e lava de sabão; outra dita de idade de 14 annos, com as mesma habilidades; outra dita de 16 annos, cosinha e lava; duas ditas quitandeiras, e de bonitas figuras; dous moleques de idade de 14 a 18 annos, optimos para todo o serviço; 4 escravos de nação, optimos para o serviço de campo, todos de muito boas conducta; na rua Direita n. 3. (8

1 — Vende-se ago'ardente do reino, aniz e genebra, mais barato, que em outra qualquer fabrica; no largo do Terço, fabrica de licores n. 18. 3

1 — Vende-se uma escrava crioula, de bonita figura, de idade de 16 a 18 annos, propria para qualquer serviço; em Olinda, venda de André Manoel do Amoedo, nos Quatro-Cantos, na esquina confronte a botica. (4

1 — Vendem-se duas pretas de todo o serviço, sendo uma por 250$ rs. e a outra por 380$ rs.; uma bonita parda de 16 a 18 annos, perfeita costureira e engommadeira, sem vicio algum, o que se afiança; duas negrinhas muito bonitas, proprias para se educarem; um preto de 20 annos, canoeiro e muito experto para todo o serviço; na rua Direita n. 81. 7

1 — Vende-se a sumaca *Boa-Viagem*, que se acha ancorada defronte da rampa do Collegio; a tratar a bordo com o seu proprietario. 3

1 — Vende-se no tanque de agoa da rua de Apollo n. 30, esquina do Porto das Canôas, uma canôa de carreira de um só páo, muito boa de vara, e leve de corôa, por preço rasoavel. (4

1 — Vende-se um biblia em portuguez, e uma porção de caixas vasias, do Porto, sendo as caixas pelo barato preço de 800 rs. cada uma; nas Cinco-Pontas n. 160. 4

1 — Vende-se um molecote de 21 a 22 annos de idade, sem vicio algum, optimo pagem, e muito bom boleeiro; na rua Bella n. 14. 3

1 — Vende-se um relogio de ouro, dous ditos de prata, 4 anneloẽs, 1 alfinete de peito, 4 pares de argolas; na rua do Rangel n. 3, primeiro andar. 3

1 — Vende-se um preto peça, de 20 annos de idade, de bonita figura e sem defeito algum; na rua da Cadeia de S. Antonio n. 25 por cima da fabrica de chapeos. 4

1 — Vende-se uma toalha de bordado de susto a roda muito bem feita, em esguião; quem a pretender annuncie.

1 — Vende-se um grande sitio na estrada de S. Amaro para Belem, passando a ponte, sendo o primeiro do lado direito, tendo uma grande casa de vivenda, que póde ter a vontade 3 familias, com 8 quartos, duas excellentes salas na frente, e um elegante copiar sustentado por columnas; um salão atraz, tendo toda a largura da casa, casa de farinha independente, e cosinha fóra, um grande sotão a especie de torre, com excellente vista para Olinda, tendo muitos arvoredos de fruto, terra para plantuções, com duas baixas para hortaliça, 3 viveiros promptos, e um por acabar, pasto para ter a vontade 10 vaccas de leite; livre e desembaraçado, por documentos que existem em poder do proprietario, os quaes serão patentes ao comprador; a tratar no mesmo sitio, ou na rua do Rangel, loja de louça n. 17. 12

— Vende-se uma escrava de 23 a 24 annos; na rua das Cinco-Pontas n. 15.

— Vende-se uma preta sem cria, parida de pouco tempo, com bom leite para criar, do que tem bastante uso; na rua do Livramento n. 22, primeiro andar.

— Vende-se um preto moço, para fóra da provincia, ou engenho; no Aterro da Boa-vista n. 48.

— Vende-se uma canôa de carga de 1200 tijolos, em bom estado; na rua da Paz n. 28

— Vende-se um bom chapeo de sol, do Porto, de boa seda, e muito forte, cabo de latão e mão de marfim, por modico preço; na praça da Independencia n. 21.

— Vende-se uma escrava de bonita figura, cosinha, lava, e sem vicio; e dão-se 150$000 rs a premio, com penhores de ouro e prata; na travessa da rua da Cruz n. 4

— Vende-se uma porção de barris de mel, cera de carnaúba, e resina de angico; na rua Nova, loja de louça n. 42.

— Vendem-se 5 barris com mel; na rua da Praia, deposito d'agoa de Silva Cardial.

3 — Vende-se um preto moço para todo o serviço; na rua do Vigario n. 8. 2

3 — Vende-se a obra de Moral do bispo Monte, nova; na rua do Sol n. 23, segundo andar. 2

2 — Vende-se uma linda preta com uma cria de um mez, com muito bom leite, propria para ama, e dous lindos moleques, proprios para pagens, pertencentes a uma pessoa, que se retira; na rua da Senzella Velha n. 110, primeiro andar. 5

2 — Vendem-se 11 escravos, sendo 4 negrinhas de 13 a 16 annos, com habilidades, e de bonitas figuras; 2 pretos de 22 annos, proprios para padaria, por serem muito possante; 4 pretas de 20 annos, boas quitandeiras e de bonitas figuras; uma dita de 35 annos, por 300$ rs., boa cosinheira e quitandeira; duas cabras bicho) boas leiteiras e criadeiras de meninos; na rua das Flores n. 41. 8

2 — Vende-se uma fasenda de gado em Carirys Velhos; a tratar com José Jacinto da Silveira, na rua da Aurora. 3

2 — Vende-se um cavallo rodado com bons andares, e novo; um carneiro grande; uma cabra boa leiteira, tudo por preço commodo; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60. 4

2 — Vendem-se couros de cabra bem encorpados, proprios para obra de calçado, de muito boa qualidade, em porção e a retalho; na rua da Conceição da Boa-vista n. 8. 4

2 — Vende-se uma escrava de nação Angola, de boa figura, de 28 annos, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão, e he boa vendedeira de rua; 5 ditas de nação, proprias para todo o serviço; um escravo de nação, de 22 annos, bonita figura, e he canoeiro; um dito de 18 annos, de muito boa conducta, proprio para todo o serviço; um escravo de 35 annos, de nação, proprio para o serviço de campo, do que tem bastante pratica; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar. 8

2 — Vende-se oleo de linhaço, em pequenas e grandes porções, por preço commodo; na rua do Vigario n. 23, segundo andar. 3

2 — Vendem-se obras de Lacroix em portuguez, diccionario grande de Vieira, inglez e portuguez; na livraria da esquina da rua do Collegio. 2

2 — Vende-se um terreno na rua da Aurora com frente para a rua Capibaribe e fundos para a rua do Seve, entre as casas do Sr. Francisco Antonio de Oliveira, e a que está edificando o Sr. Elias Baptista da Silva, com 100 palmos de frente, e 240 de fundo; outro terreno com frente para o becco do Martins, e fundos para a rua projetada, que divide com terrenos dos Srs. Francisco Antonio de Oliveira, e Elias Baptista da Silva, com 100 palmos de frente e 300 de fundo, vende-se tudo junto, ou em partes, que se possa edificar uma casa; no Recife, largo do Corpo Santo, casa n. 13, acharão com quem tratar. 10

3 — Vende-se um preto da Costa, ainda moço, e bom, e uma grammatica franceza de Sevene; na rua da Cadeia do Recife n. 60. 3

3 — Vende-se uma biblia sagrada, em portuguez; quem a pretender annuncie.

3 — Vende-se o repertorio das leis estravagantes do reino de Portugal, correcto e augmentado, segunda edição, por preço de 10$500 rs., em 8 volumes grandes; na rua da Cadeia Velha, loja da viuva Cardoso Ayres, n. 31. 5

3 — Vende-se uma escrava de nação Angola, de bonita figura, cosinheira, engommadeira, cose para pretos, e he muito habil para todo o mais serviço de uma casa; na rua do Vigario n. 19. 4

Charutos regalia.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 46, ha sempre um grande e esplendido sortimento destes afamados charutos, vindos recentemente da Bahia, assim como grande sortimento de vinho do Porto, Madeira, Xerry e ago'ardente de França, tudo se vende mais em conta do que em outra qualquer parte. 7

4 — Vendem-se 4 pretas com boas habilidades, cosem, engommão e cosinhão, e uma dellas he recolhida, veste, e penteia uma senhora; uma dita de meia idade, por 250$ rs, boa cosinheira e lavadeira de sabão e de varrella; dous pretos bons para o trabalho de campo; na rua do Crespo n. 10. (6

4 — Vende-se uma lettra de 160$ rs., a qual corre juros de dous por cento ao mez, e por isso já está em 204$800 rs., garantida por uma hypotheca especial, no valor da quarta parte da propriedade Porto de Galinhas, que coube ao herdeiro hypothecante, e as condições declaradas na escriptura, fazem toda a segurança; a fallar com José Victorino de Lemos, que dirá com que se deve tratar. (8

7 CHARUTOS DE REGALIA.

— Vendem-se superiores charutos de regalia, em caixinhas de 100 cada uma, vindos pelo vapor *Imperatriz*; na rua do Trapiche n. 34, segundo andar. 4

5 — Vende-se farinha por preço commodo; a bordo do patacho *Amisade Constante*, ancorado defronte do trapiche do algodão, ou na loja da rua da Cadeia n. 40. 4

20 — Vendem-se saccas com farellos, pelo modico preço de 3$ e 5000 rs; na rua da Senzalla Velha n. 138. (2

— Vende-se superior calçado francez de uma sola a 1500 rs., e duas a 2$ rs., e outras muitas qualidades de calçado por preço commodo, e pelles de bezerro francez a 3$ rs.; no Aterro da Boa-vista, loja n. 24.

— Vende-se um cavallo de sela; na rua da Conceição da Boa-vista n. 60

— Vendem-se tamancos por preço commodo, manufacturados aqui no paiz, tanto a retalho como por a tacado; na rua da Madre de Deos n. 28. (5

Escravos Fugidos

2 — Fugio no dia 17 do corrente um escravo de nome Mathias, de nação Cabinda, de idade de 25 annos pouco mais ou menos, estatura regular, grosso do corpo, com barba por baixo do queixo, orelhas furadas; quem o pegar, leve a bordo do patacho *S. José Americano*, ou no Forte-do-Mattos, venda de Joaquim Duarte de Azevedo, na rua da Moeda n. 25, que será recompensado. 8

3 — Desappareceo no dia 19 de Abril p. p. o preto João, de nação Congo, de idade de 40 annos; levou calças de riscado azul, já velhas, camisa de algodão da terra, jaqueta de riscado amarello já velha, chapeo de palha, quando falla, pouco se expressa, a barriga da perna direita he mais fina, côr fula, he alto e secco, julga-se estar furtado; roga-se as pessoas, que delle souberem, que o levem a rua da S. Cruz, venda n. 58, que receberão 25$ rs. 9

5 — No dia 10 do corrente fugio o moleque Antonio, crioulo, natural do sertão do Seridó, com os signaes seguintes, de idade de 18 annos, alto, secco do corpo, quando anda bota o corpo para diante, passos largos, por ter as pernas compridas, pés meios grandes e apalhetados, cabeça pequena e redonda, olhos grandes e vivos, dentes bem alvos; levou vestido camisa de riscado de listras, calças de riscadinho azul; desconfia-se que levou chapeo e jaqueta de couro para melhor disfarçar; este escravo foi comprado ao Sr. Antonio da Silva Gusmão, que o comprou, ou recebeo em pagamento do Sr. Manoel José da Cunha, do mesmo sertão; quem o pegar, leve a seu senhor no Recife, na rua da Praia, armasem n. 18, que será bem recompensado de seu trabalho. (12

2 — Fugio no dia 10 do mez passado um preto de nome Antonio, alto, cego de um olho, tem em um dos dedos pollegares das mãos um talho; roga-se as autoridades policiaes e aos capitães de campo, que delle souberem ou tiverem noticias, hajão de o prender e leval-o a rua do Vigario n. 23, segundo andar, que serão generosamente recompensados. 7

1 — No dia 13 do corrente Maio fugio um moleque de José Theodoro de Moraes Lins, de nome Jacinto, de nação Angola, de 12 a 13 annos, ha pouco acabou das bechigas, que ainda estão as marcas muito vivas, tem em um dos peitos a marca de um P; levou calças de brim branco, collete de fustão, camisa de pregas, de madapolão; quem o pegar, leve ao dito Sr., na cidade de Olinda. 8

PERN.; NA TYP. DE M. F. DE FARIA — 1845.